

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE - Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADORA DA FAZENDA - Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa. Às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 34ª sessão ordinária, realizada em 29 de novembro próximo passado.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-002541/026/99

Interessado(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

Responsável(is): Carlos Henrique de Brito Cruz e Francisco Romeu Landi (Presidentes).

Exercício: 1999.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves, Maria Cristina Ribeiro da Silva Leftel e outros.

Acompanha : TC-002541/126/99.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, exercício de 1999, ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem.

TC-024587/026/03

Representante(s): Faustino Miguel Lopez - Presidente do SINAENCO - Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva.

Representado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP.

35ª s o 2ªC

Assunto: Indícios de irregularidades ocorridas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, na contratação da FUPAM - Fundação para a Pesquisa Ambiental, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais relativos à elaboração de projetos dos serviços de obras e reformas nas dependências da sede da IMESP. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 07-01-04.

Advogado (s): Maristela Giustra e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação em exame, determinando o arquivamento do processo.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao representante e ao representado, dando-se-lhes ciência do teor da presente decisão.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-001551/026/92

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Cardápio S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Phillip Roy Gaillard (Gerente de Divisão) e Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Diretor de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições-convênio sob a forma de vales.

Em Julgamento: Instrumentos Particulares de Prorrogações celebrados em 01-11-95, 01-03-96 e 26-08-96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 20-04-05.

Advogado (s): Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

TC-001544/026/92

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Vale-Refeição Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Phillip Roy Gaillard (Gerente de Divisão) e Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Diretor de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições-convênio sob a forma de vales.

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Instrumentos Particulares de Prorrogações celebrados em 01-11-95, 01-03-96 e 26-08-96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 03-08-05.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

TC-001545/026/92

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Ticket - Serviços, Comércio e Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Phillip Roy Gaillard (Gerente de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições-convênio sob a forma de vales.

Em Julgamento: Instrumentos Particulares de Prorrogações celebrados em 01-11-95. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 26-04-05.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

TC-001546/026/92

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Ticket - Serviços, Comércio e Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Phillip Roy Gaillard (Gerente de Divisão) e Luiz Norberto Collazzi Loureiro (Diretor de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições-convênio sob a forma de vales.

Em Julgamento: Instrumentos Particulares de Prorrogações celebrados em 01-03-95, 24-05-05, 01-11-95, 01-03-96 e 26-08-96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 25-11-2000, 04-02-03 e 22-10-03.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do contido no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Instrumentos de Aditamento e Prorrogação constantes dos processos em exame e especificados no referido voto, aplicando-se à espécie o

35ª s o 2ªC

disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-026955/026/98

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Limpadora Rodrigues Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Mac Dowell de Figueiredo (Diretor de Recursos Humanos e Infra-Estrutura), Odair Ziolli (Diretor de Infra-Estrutura), Carlos Eduardo da Silva Monteiro e Daniel Rodrigues Alves (Diretores).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação dos núcleos 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de serviços da instituição financeira, que subdividem em Agências de Serviços.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-08-98, 29-11-99, 27-01-2000, 17-03-2000, 01-06-2000, 26-07-2000, 18-09-2000, 25-10-2000, 01-11-2000, 25-04-01, 17-06-02, 26-07-02, 25-07-03, 27-01-04, 27-03-04 e 27-05-04. Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações e outras Avenças celebrado em 01-02-02. Termo de Aditamento ao Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações celebrado em 27-02-02. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 05-06-03 e 01-03-05.

Advogado (s): Denise Dessie Cabral Dias, Valdemir Sartorelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos apontados no relatório do Relator, juntado aos autos, com recomendações.

TC-004116/026/05

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Cofipe Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carneiro de Campos Rolim Neto (Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete) e Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Objeto: Fornecimento de 8 veículos microônibus, destinados aos Grupos de Intervenção Rápida e 8 veículos para transporte

35ª s o 2ªC

de alimentação preparada, destinados às novas unidades prisionais.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-12-04. Valor - R\$1.426.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 10-08-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão, o contrato nº 123/04 e o 1º Termo Aditivo em exame.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-014979/026/05

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio SETEPLA/PEDRO TADDEI/OUTEC.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 26-08-04.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 10-03-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Lavorente (Diretor Presidente em Exercício), Antonio Kanji (Diretor Administrativo e Financeiro) e Silvio Motta Pereira (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria objetivando o desenvolvimento de projeto final de engenharia para adequação funcional das estações existentes Jaraguá e Francisco Morato - lote 3.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 28-04-05. Valor - R\$1.281.520,12.

TC-014976/026/05

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio SONDOTÉCNICA/URBANIZA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Lavorente (Diretor Presidente em Exercício), Antonio Kanji (Diretor Administrativo e Financeiro) e Silvio Motta Pereira (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria objetivando o desenvolvimento de projeto final de engenharia para adequação funcional das estações existentes Jaraguá e Francisco Morato - lote 6.

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-014979/026/05). Contrato celebrado em 28-04-05. Valor - R\$1.056.808,00.

TC-014977/026/05

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio PLANSERVI-ESTRA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Lavorente (Diretor Presidente em Exercício), Antonio Kanji (Diretor Administrativo e Financeiro) e Silvio Motta Pereira (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria objetivando o desenvolvimento de projeto final de engenharia para adequação funcional das estações existentes Jaraguá e Francisco Morato - lote 5.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-014979/026/05). Contrato celebrado em 28-04-05. Valor - R\$1.055.985,40.

TC-014978/026/05

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio ENGEVIX - ARGEPLAN.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Lavorente (Diretor Presidente em Exercício), Antonio Kanji (Diretor Administrativo e Financeiro) e Silvio Motta Pereira (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria objetivando o desenvolvimento de projeto final de engenharia para adequação funcional das estações existentes Jaraguá e Francisco Morato - lote 4.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-014979/026/05). Contrato celebrado em 28-04-05. Valor - R\$1.221.905,20.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública (analisada no TC-014979/026/05) e os contratos em exame.

TC-019322/026/05

Contratante: Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda.

35ª s o 2ªC

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar destinado as unidades hospitalares da Coordenadoria.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-02-05. Valor - R\$1.440.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 27-04-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão, o contrato e o termo de aditamento em exame, com recomendação.

TC-020963/026/05

Contratante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

Contratada: Canpema Construções e Serviços de Pavimentação e Paisagismo Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-04-05.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 31-05-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Sebastião Cerchiari (Diretor Técnico) e Gerson Amauri F. S. Kozma (Diretor Administração).

Objeto: Prestação de serviços de conservação em faixa de linha de transmissão da Divisão de Transmissão Oeste - TSP, sob regime de execução indireta.

Em Julgamento: Licitação - Pregão. Contrato celebrado em 10-06-05. Valor - R\$1.523.688,87.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão e o contrato em exame, com recomendação.

TC-022140/026/05

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Itaotec Philco S/A - Grupo Itaotec Philco.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-03-05.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 31-05-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Douglas Viudez (Diretor de Produção e Serviços) e Marcos Tadeu Yazaki (Especialista Gerencial em Informática).

35ª s o 2ªC

Objeto: Fornecimento de 71 (setenta e um) servidores DualProcessado Rack - Configuração II.

Em Julgamento: Licitação - Pregão. Contrato celebrado em 01-07-05. Valor - R\$967.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato em exame.

TC-001036/026/02

Secretaria: Segurança Pública.

Secretário: Marco Vinicio Petrelluzzi e Saulo de Castro Abreu Filho.

Exercício: 2002.

Acompanha(m): TC-001036/126/02

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior.

PROCESSOS

TC-001037/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Sônia Sterman, Luiz Hélio da Silva Franco e Márcia Ramos de Souza.

Acompanha(m): TC-001037/126/02.

TC-001038/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Delegacia Geral de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Desgualdo.

Acompanha(m): TC-001038/126/02.

TC-001039/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Alberto Corazza e Frederico Calvo Fernandez.

Acompanha(m): TC-001039/126/02.

TC-001040/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos Gonçalves da Silva e José Celestino Joaquim.

Acompanha(m): TC-001040/126/02.

TC-001041/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo - Interior - Sorocaba.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Ivaney Cayres de Souza e José Maria Coutinho Florenzano.

Acompanha(m): TC-001041/126/02.

TC-001042/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Hallage e José Laerte Goffi Macedo.

Acompanha(m): TC-001042/126/02.

TC-001043/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Roberto Ramada Spadafora e José Manoel de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001043/126/02.

TC-001044/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Anivaldo Registro e Felício Jorge Casseb.

Acompanha(m): TC-001044/126/02.

TC-001045/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Felício Jorge Casseb e Anivaldo Registro.

Acompanha(m): TC-001045/126/02.

TC-001046/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária São Paulo Interior - Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Ely Vieira de Faria e Celso Reis Bento.

Acompanha(m): TC-001046/126/02.

TC-001047/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Arnaldo Vicente Erani Conino e Reginaldo Antônio Borro.

Acompanha(m): TC-001047/126/02.

TC-001048/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Investigação sobre Crime Organizado.

Ordenador(es) da Despesa: Godofredo Bitencourt Filho e Claudinê Pascoetto.

35ª s o 2ªC

Acompanha(m) : TC-001048/126/02.

TC-001049/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Naur Aparecido Cerissi, João Antonio Aparecido Panhoza e Homero Pereira dos Santos.

Acompanha(m) : TC-001049/126/02.

TC-001050/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão Comunicações da Polícia Civil - DICOM.

Ordenador(es) da Despesa: Osvaldo Naoki Miyazaki e Teodoro de Mendonça.

Acompanha(m) : TC-001050/126/02.

TC-001051/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Identificação "Ricardo G. Daunt".

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Antônio Guimarães de Sequeira e Paulo Roberto Robles.

Acompanha(m) : TC-001051/126/02.

TC-001052/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenador(es) da Despesa: José Domingos Moreira das Eiras.

Acompanha(m) : TC-001052/126/02.

TC-001053/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Médico Legal.

Ordenador(es) da Despesa: José Jorge Jarjura Júnior.

Acompanha(m) : TC-001053/126/02.

TC-001054/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento Polícia Civil - DAP.

Ordenador(es) da Despesa: Durval de Oliveira e Manoel Raphael Aranha Peixe.

Acompanha(m) : TC-001054/126/02.

TC-001055/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Edison Gerlido Schiavinato.

Acompanha(m) : TC-001055/126/02.

TC-001056/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Terraz e João Osinski Júnior.

Acompanha(m) : TC-001056/126/02.

35ª s o 2ªC

TC-001057/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Identificação e Registros Diversos.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Miguel e Antonio do Carmo Freire de Souza.

Acompanha(m): TC-001057/126/02.

TC-001058/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Academia de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Milton Rodrigues Montemor, Eduardo Hallage e Haroldo Ferreira.

Acompanha(m): TC-001058/126/02.

TC-001059/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Maurício Genofre e Orlando Miranda Ferreira.

Acompanha(m): TC-001059/126/02.

TC-001060/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa.

Ordenador(es) da Despesa: Domingos Paulo Neto e Francisco Ielo Filho.

Acompanha(m): TC-001060/126/02.

TC-001061/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Investigação Sobre Narcóticos.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio M. Ribeiro de Campos e Ivaney Cayres de Souza.

Acompanha(m): TC-001061/126/02.

TC-001062/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Afonso Bicudo e Júlio César Martins Ribeiro Campos.

Acompanha(m): TC-001062/126/02.

TC-001063/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Henrique Zago e Galvão de França Filho.

Acompanha(m): TC-001063/126/02.

TC-001064/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Franca.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: José Mauri David e Luis Carlos da Silva.

Acompanha(m): TC-001064/126/02.

TC-001065/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Valmir Eduardo Granucci e Pedro Luiz Nogueira Zanini.

Acompanha(m): TC-001065/126/02.

TC-001066/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Polícia Civil.

Ordenador(es) da Despesa: Renato Funicello Filho e Massilon José Bernardes Filho.

Acompanha(m): TC-001066/126/02.

TC-001067/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento De Polícia Judiciária da Capital - DECAP.

Ordenador(es) da Despesa: Gerson Carvalho, Antonio Chaves Martins Fontes e Levino Manoel Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001067/126/02.

TC-001068/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Chaves Martins Fontes, Nelson Silveira Guimarães e Dejar Gomes Neto.

Acompanha(m): TC-001068/126/02.

TC-001069/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Correa e Benedito Aldevino da Silveira.

Acompanha(m): TC-001069/126/02.

TC-001070/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 1.

Ordenador(es) da Despesa: Ernesto Massa Gasparette e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

Acompanha(m): TC-001070/126/02.

TC-001071/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 7 (Centro de Detenção Provisória de Santo André).

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-001071/126/02.

TC-001072/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 8.

Ordenador(es) da Despesa: Antônio Agnaldo Fracaroli e Rubergil Violante.

Acompanha(m): TC-001072/126/02.

TC-001073/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 10 - "Dr. Manoel Luiz Ribeiro" - Praia Grande.

Ordenador(es) da Despesa: Claudio Rossi e Rubens E. B. Teixeira.

Acompanha(m): TC-001073/126/02.

TC-001074/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia - Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Uzelin, Tadeu Campos de Castro e Carlos Augusto Kuze Nery.

Acompanha(m): TC-001074/126/02.

TC-001075/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Renato Góes e Orestes Carósio Neto.

Acompanha(m): TC-001075/126/02.

TC-001076/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 2 (transferida para a Secretaria de Administração Penitenciária).

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Tamer e Ernesto Massa Gasparetti.

Acompanha(m): TC-001076/126/02.

TC-001077/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 3.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Tamer e Paulo Cesar dos Santos.

Acompanha(m): TC-001077/126/02.

TC-001078/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 4.

Ordenador(es) da Despesa: José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Ernesto Massa Gasparette.

Acompanha(m): TC-001078/126/02.

TC-001079/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Ordenador(es) da Despesa: José Francisco Leigo e Manoel Messias Barbosa.

Acompanha(m): TC-001079/126/02.

TC-001080/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Augusto, Oswaldo Edson Mendes e Marcos Cazarotto.

Acompanha(m): TC-001080/126/02.

TC-001081/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino e Instrução.

Ordenador(es) da Despesa: Salvador Pettinato Neto, João Batista dos Santos, José Roberto Crisóstomo e Clodomir Ramos Marcondes.

Acompanha(m): TC-001081/126/02.

TC-001082/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área - Santos e Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Alberto Silveira Rodrigues, Marco Antonio Moisés e Jairo Bonifácio.

Acompanha(m): TC-001082/126/02.

TC-001083/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando Polícia - Área Região de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião de Souza Pinto.

Acompanha(m): TC-001083/126/02.

TC-001084/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando Polícia - Área Região de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Ladislau Varadi, Waldir Pereira Públio, Romeu Takanmi Mizutani e Washington Luiz Gaiotto.

Acompanha(m): TC-001084/126/02.

TC-001085/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Reynaldo Pinheiro Silva, Eduardo Luiz Carbonari e Eurídice Orpheu A. de Souza.

Acompanha(m): TC-001085/126/02.

TC-001086/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando Polícia Interior 3 - Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Cid Monteiro de Barros, Salvador Benedito Pane e Edson Flora da Silva.

Acompanha(m): TC-001086/126/02.

TC-001087/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior Região 4 - Área Região de Bauru.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Helder Pereira, Luiz Roberto Carchedi e Francisco Soares Neto.

Acompanha(m): TC-001087/126/02.

TC-001088/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 5 - Área Região São José Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: João Oliveira Verlangieri, Domingos V. Galeazzi e Alfonso Ferrante Bruno.

Alfonso Ferrante Bruno e José L.S. Reis.

Acompanha(m): TC-001088/126/02.

TC-001089/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Ordenador(es) da Despesa: Flammarion Ruiz, Marcos Antonio Silveira, Benedito Donizeti Marques, José Paulo Marcolino Rosa e Emanuel Marcelo Umada.

Acompanha(m): TC-001089/126/02.

TC-001090/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento Manutenção de Obras.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Cesar Franco, Márcio de Campos Verde e Paulo Rezende de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001090/126/02.

TC-001091/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Suprimento e Manutenção Material de Subsistência.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião do Carmo Camilo e Marcelo Amaral Oliveira.

Acompanha(m): TC-001091/126/02.

TC-001092/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Metropolitano.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Regis Salgado, Paulo César Máximo, João Roberto da Fonseca, Ademir Crivelaro e Osvaldo de Barros Júnior.

Acompanha(m): TC-001092/126/02.

TC-001093/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Saúde.

Ordenador(es) da Despesa: Isaac Chazin e Plínio Rocha Campos.

Acompanha(m): TC-001093/126/02.

TC-001094/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Osvaldo de Barros Júnior, Jorge Augusto Rêgo, Renato Ferreira da Cruz e Tomaz Alves Cangerana.

Acompanha(m): TC-001094/126/02 e Expediente(s): TC-024125/026/02 e TC-031478/026/02.
TC-001095/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Ordenador(es) da Despesa: José Paulo Ferreira Teixeira, Fernando Sarmiento Rocha, Paulo Rezende de Oliveira, Artur Luiz Fabião e Roberto da Silva.

Acompanha(m): TC-001095/126/02.
TC-001096/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Finanças - Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Carlos de Oliveira e Mauro Viáfara Vieira.

Acompanha(m): TC-001096/126/02.
TC-001097/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Regimento Polícia Montada "9 de Julho".

Ordenador(es) da Despesa: Yvens Martini Catalano, Eduardo José Felix de Oliveira, Marco Antonio da Costa, Ricardo Andrioli e Walter Gomes da Costa.

Acompanha(m): TC-001097/126/02.
TC-001098/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Grupamento de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Otacílio Soares de Lima, Luiz Humberto Savioli e Luiz Alves Júnior.

Acompanha(m): TC-001098/126/02.
TC-001099/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Ordenador(es) da Despesa: Rubens Casado, Reinaldo de Oliveira Rocco, Paulo de Tarso Diógenes e José Francisco Giannoni.

Acompanha(m): TC-001099/126/02.
TC-001100/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Maximo, João Batista dos Santos, Abel Batista Camillo Júnior, Carlos R. de B. Consani e Isidro Suita Martinez.

Acompanha(m): TC-001100/126/02.
TC-001101/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Formação de Soldados "Cel. Pm Eduardo Assumpção".

Ordenador(es) da Despesa: Clovis Santinon, José Koki Kato e Clodomir Ramos Marcondes.

Acompanha(m): TC-001101/126/02.

TC-001102/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Região do ABC.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Crisóstomo, Luciano Antonio da Silva, Fátima Ramos Dutra, Wilson Roberto da Silveira e Luis Carlos Barreto.

Acompanha(m): TC-001102/126/02.

TC-001103/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Região Guarulhos, Mogi das Cruzes e Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo César Máximo, Jaime Bastos Ramos, João Roberto da Fonseca, Cláudio Impellizzieri e Jair Pinheiro da Silva.

Acompanha(m): TC-001103/126/02.

TC-001104/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Região Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Ademir Crivelaro, Milton Pink e Flammarion Ruiz.

Acompanha(m): TC-001104/126/02.

TC-001105/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Apoio Logístico.

Ordenador(es) da Despesa: Waldir dos Santos, Reinaldo Vieira, Amaury Sintoni Dias e José Paulo Ferreira Teixeira.

Acompanha(m): TC-001105/126/02.

TC-001106/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários.

Ordenador(es) da Despesa: Vitória Brasília de Souza Lima, Laudinéa Pessan de Oliveira e Joel de Augusto.

Acompanha(m): TC-001106/126/02.

TC-001107/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: João Rogério Felizardo e Gilson Lopes da Silva.

Acompanha(m): TC-001107/126/02.

TC-001108/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Sistemas.
Ordenador(es) da Despesa: Paulo Miquelini Filho, Flamarion Ruiz e Roberto José Minozzi Nogueira.
Acompanha(m): TC-001108/126/02.
TC-001109/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Corregedoria da Polícia Militar.
Ordenador(es) da Despesa: José Vasconcellos Filho, Antônio Senerino Rosseto e Paulo César Máximo.
Acompanha(m): TC-001109/126/02.
TC-001110/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Centro-1.
Ordenador(es) da Despesa: Alexandre Melchior Rodrigues, Luiz Carlos da Costa, Noel Miranda de Castro, José Renato Silva, Eliseu Leite de Moraes e Otaviano de Almeida Júnior.
Acompanha(m): TC-001110/126/02.
TC-001111/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Sul 2.
Ordenador(es) da Despesa: Plabo Moreira Campos, Ary Faria Machado Filho e Carlos Mitsuyoshi Nakaharada.
Acompanha(m): TC-001111/126/02.
TC-001112/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Norte 3.
Ordenador(es) da Despesa: Jairo Paes de Lira e Eduardo Luiz Tavares.
Acompanha(m): TC-001112/126/02.
TC-001113/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Leste 4.
Ordenador(es) da Despesa: Tomás Alves Cangeran, Paulo Miquelini Filho e Sergio Lombardi Senedin.
Acompanha(m): TC-001113/126/02.
TC-001114/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana Oeste 5.
Ordenador(es) da Despesa: João Leonardo Melle, Clovis Santinon, Luiz Nakaharada e José Ferreira de Nóbrega.
Acompanha(m): TC-001114/126/02.
TC-001115/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Bezerra Damásio e Joviano Conceição Lima.

Acompanha(m): TC-001115/126/02.

TC-001116/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Suprimento e Manutenção de Motomecanização.

Ordenador(es) da Despesa: Amaury Sintoni Dias, José Elérigton Paulino e Antônio Carlos da Rocha d'Annuncio.

Acompanha(m): TC-001116/126/02.

TC-001117/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Trânsito.

Ordenador(es) da Despesa: Jose Francisco Giannoni.

Acompanha(m): TC-001117/126/02.

TC-001118/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenador(es) da Despesa: Gerson dos Santos Rezende e Romeu Takami Mizutani.

Acompanha(m): TC-001118/126/02.

TC-001119/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental (atual denominação do Comando de Policiamento Florestal de Mananciais).

Ordenador(es) da Despesa: Clodomir R. Marcondes e João Leonardo Mele.

Acompanha(m): TC-001119/126/02.

TC-001120/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Luis Darcie, Milton Aparecido dos Santos, Renato Ribeiro de Carvalho e Eduardo César Fernandes.

Acompanha(m): TC-001120/126/02.

TC-001121/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Cesar Fernandes, Manoel Antonio da Silva Araújo, Paulo Chaves de Araújo, Rubens Massai Kodama e Luiz Humberto Navarro.

Acompanha(m): TC-001121/126/02.

TC-001122/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Grupamento de Salvamento - Guarujá.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Onias Nossa, Jefferson José Maciel Vilela e Celso Payão Rosa Cruz.

Acompanha(m): TC-001122/126/02.

TC-001123/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Ensino e Instrução de Bombeiros - Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Tomizawa e Severino do Ramos Moreira da Silva.

Acompanha(m): TC-001123/126/02.

TC-001124/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitanos (atual Comando de Bombeiros da Capital).

Ordenador(es) da Despesa: Jair Paca de Lima, Paulo Harrunobu Komata, José Carlos Evangelista, Severino do Ramos Moreira da Silva e Edson Gonçalves.

Acompanha(m): TC-001124/126/02.

TC-001125/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 5º Grupamento de Bombeiros - Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Antonio Figueira, Luiz Antonio de Moraes Affonso e Marcos Monteiro de Faria.

Acompanha(m): TC-001125/126/02.

TC-001126/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros - Santos.

Ordenador(es) da Despesa: José Francisco de Fátima Torres Pinto e Raimundo Marques.

Acompanha(m): TC-001126/126/02.

TC-001127/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: João Kuhachi Watanabe, Davi Nelson Rosolen e Flávio José Bianchini.

Acompanha(m): TC-001127/126/02.

TC-001128/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros - Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Rubens Massao Kodama, Edson Gonçalves, Marcos Antonio Figueira e Luciano Daniel.

Acompanha(m): TC-001128/126/02.

TC-001129/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Batista David Neto, Edson Luis Darcie e Ênio Antônio de Moraes.

Acompanha(m): TC-001129/126/02.

TC-001130/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiro - Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Antonio Carchedi e Laerte Veloso Pazzoto.

Acompanha(m): TC-001130/126/02.

TC-001131/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros - São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Fernando Chester e José Lucas do Nascimento.

Acompanha(m): TC-001131/126/02.

TC-001132/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio dos Santos Antonio, Enio Antonio de Moraes e Amauri Ferneda.

Acompanha(m): TC-001132/126/02.

TC-001133/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros - Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Amaral da Silva e Saulo de Souza Azevedo.

Acompanha(m): TC-001133/126/02.

TC-001134/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: José Vicente Ferreira, José Luiz Pelozzi e Vadilson dos Santos.

Acompanha(m): TC-001134/126/02.

TC-001135/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Braz Esteves Neto e Júlio Flavio Rosolen.

Acompanha(m): TC-001135/126/02.

TC-001136/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 12ª Grupamento de Bombeiros - Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Mauricio de Campos e Dilson Pedro Saltoratto.

35ª s o 2ªC

Acompanha(m) : TC-001136/126/02.

TC-001137/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Superintendência da Polícia Técnica Científica.

Ordenador(es) da Despesa: Celso Perioli e Adriane da Silva Alípio.

Acompanha(m) : TC-001137/126/02.

TC-001138/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 11 - Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antônio Pozetti, Gilberto Soares de Oliveira Dória, Claudio Eduardo Nogueira Navarro, Luiz Carlos Gazarini, Sandra Aparecida Santarosa, Alfredo Luiz Ondas, Fábio Azenha de Toledo, Regina Aparecida Castilho Cunha e Roberto José Daher.

Acompanha(m) : TC-001138/126/02.

TC-001139/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Médico.

Ordenador(es) da Despesa: Newton Del Nero de Andrade Mello, Heraldo Luiz Checchi e Luiz Alvaro.

Acompanha(m) : TC-001139/126/02.

TC-001140/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Farmacêutico.

Ordenador(es) da Despesa: Wladerlei Astolphi Galera, Antonio Bertuolo e Marcos Cortez Nascimento.

Acompanha(m) : TC-001140/126/02.

TC-001141/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento da Capital.

Ordenador(es) da Despesa: Leopoldo Augusto Corrêa Filho, Rubens Casado e Paulo Miquelini Filho.

Acompanha(m) : TC-001141/126/02.

TC-001142/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Área Metropolitana-9.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Celso Camargo e Nicolau Valdemar Lambort.

Acompanha(m) : TC-001142/126/02.

TC-001143/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento - Área Metropolitana 10.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Nunes, Luiz Carlos da Costa e Elizeu Éclair Teixeira Borges.

Acompanha(m) : TC-001143/126/02.

TC-0001144/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: 1º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Flávio Paulo Domingos Rosa e Luis Augusto Guimarães.

Acompanha(m): TC-001144/126/02.

TC-0001145/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Lamarque Monteiro, José Roberto Júnior e Eugênio Martins Cesário.

Acompanha(m): TC-001145/126/02.

TC-001146/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 20º Batalhão Polícia Militar Interior - São Sebastião.

Ordenador(es) da Despesa: Lorival Kroll e Milton Pouza Júnior.

Acompanha(m): TC-001146/126/02.

TC-001147/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Lorena.

Ordenador(es) da Despesa: Airton Ribeiro da Costa e José Giffoni Fonseca.

Acompanha(m): TC-001147/126/02.

TC-001148/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: Nilton José da Silva e Orlando Antunes Rodrigues.

Acompanha(m): TC-001148/126/02.

TC-001149/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Moacir Lopes Silva Junior, Paulo Bellini e Marco Antonio Borges Monteiro.

Acompanha(m): TC-001149/126/02.

TC-001150/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Osmar Sabbatini, Dionésio do Amaral Martins e Flávio Luiz da Costa.

Acompanha(m): TC-001150/126/02.

TC-001151/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Piracicaba.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: José Aparecido de Oliveira, José Carlos do Nascimento e Adilson de Toledo Souza.

Acompanha(m): TC-001151/126/02.

TC-001152/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jundiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Osny José Rodrigues da Silva, Benedito José Gonçalves e Aparecido Izabelino Mondim.

Acompanha(m): TC-001152/126/02.

TC-001153/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Farat, José Mauro Nunes e Antônio Celso Noale.

Acompanha(m): TC-001153/126/02.

TC-001154/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: José Antônio Darcie e Noel Leme da Silva.

Acompanha(m): TC-001154/126/02.

TC-001155/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Mogi Guaçu.

Ordenador(es) da Despesa: Ademir Aparecido Ramos, José Aparecido de Oliveira, Antônio Domingos Peterossi, Getúlio Aparecido de Macedo e Enaudo Augusto da Silva Bahe.

Acompanha(m): TC-001155/126/02.

TC-001156/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Teixeira Alves, José Mauro Nunes e Benedito José Gonçalves.

Acompanha(m): TC-001156/126/02.

TC-001157/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 35º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Lúcio Ricardo de Oliveira, Benedito José Gonçalves, João Renato Borges de Moura e Israel Pilmon Gitirana Barros.

Acompanha(m): TC-001157/126/02.

TC-001158/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Limeira.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Walmir Lunardi Pires Correa, Sérgio A. N. Ferreira e José Aparecido Oliveira.

Acompanha(m): TC-001158/126/02.

TC-001159/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 37º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Rio Claro.

Ordenador(es) da Despesa: Miguel Pinheiro e João Carlos Sanchez.

Acompanha(m): TC-001159/126/02.

TC-001160/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 3º Batalhão Polícia Militar Interior - Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Otavio F. Pedroso Filho e Antonio A. Arcêncio.

Acompanha(m): TC-001160/126/02.

TC-001161/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 13º Batalhão Polícia Militar Interior - Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Nicolau Waldemar Lambort, Abílio de Souza Guerra, Nelson Brito dos Santos e Batista David Neto.

Acompanha(m): TC-001161/126/02.

TC-001162/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar Interior - Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Salvador Benedito Pane e Dario Lázaro da Silva.

Acompanha(m): TC-001162/126/02.

TC-001163/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 33º Batalhão Polícia Militar Interior - Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Ari Roberto Vicente da Silva, Álvaro José Stuchi e Cláudio Martins.

Acompanha(m): TC-001163/126/02.

TC-001164/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 38º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: João Donizetti Scozzafave e Benedito Antonio Alves.

Acompanha(m): TC-001164/126/02.

TC-001165/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 43º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Umberto Menegucci, Antônio Carlos Muniz, Jackson Justus e Enaudo Augusto da Silva Bae.

35ª s o 2ªC

Acompanha(m) : TC-001165/126/02.

TC-001166/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Elizeu Éclair Teixeira Borges, José Alexandre Cintra Borin, Jorge Lelis Pinholi e Alvaro José Suchi.

Acompanha(m) : TC-001166/126/02.

TC-001167/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 9º Batalhão Polícia Militar Interior - Marília.

Ordenador(es) da Despesa: José Guerra Júnior e Walter Izidoro Martins.

Acompanha(m) : TC-001167/126/02.

TC-001168/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 18º Batalhão Polícia Militar Interior - Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Aldo Gabrigna, Álvaro Dias da Cunha, Edmilson Forte e Pedro Gomes do Nascimento.

Acompanha(m) : TC-001168/126/02.

TC-001169/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 25º Batalhão Polícia Militar Interior - Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Homero de Almeida Sobrinho e Tobias Teodoro Nogueira.

Acompanha(m) : TC-001169/126/02.

TC-001170/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 27º Batalhão Polícia Militar Interior - Jaú.

Ordenador(es) da Despesa: Attílio Ghiselli, Américo Martins.

Acompanha(m) : TC-001170/126/02.

TC-001171/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 31º Batalhão de Polícia Militar Interior - Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: João Antônio de Andrade, João Francisco Antunes e José Carlos do Amaral.

Acompanha(m) : TC-001171/126/02.

TC-001172/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar Interior - Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Guerino Guiido de Moraes, Marcos César Gritscher Leite, Lincoln de Oliveira Lima e Marino Lúcio Vasconcelos Martucci.

Acompanha(m) : TC-001172/126/02.

TC-001173/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: 42º Batalhão Polícia Militar Interior - Presidente Venceslau.

Ordenador(es) da Despesa: Elio Aparecido Costa, Pedro Gomes Nascimento e Edmilson Forte.

Acompanha(m): TC-001173/126/02.

TC-001174/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 44º Batalhão de Polícia Militar Interior - Lins.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Toledo da Silva e Jorge Lelis Pinholi.

Acompanha(m): TC-001174/126/02.

TC-001175/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Alfonso Ferrante Bruno, Luiz Silvio Dantas de Oliveira, Paulo Roberto de Zacarias Cunha e Paulo Arcanjo da Cruz.

Acompanha(m): TC-001175/126/02.

TC-001176/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 16º Batalhão Polícia Militar Interior - Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Silvio Dantas Oliverira, Alfredo Donizete Colucci, José Pascoal Nicoletti e Gilmar Cestaro da Gama.

Acompanha(m): TC-001176/126/02.

TC-001177/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Batalhão Polícia Militar Interior - São José Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Gilmar Cestaro da Gama, Afonso Ferrante Bruno e Claudio Romero Frulaneto.

Acompanha(m): TC-001177/126/02.

TC-001178/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: Edgard Horácio Verdiani, José Paulino da Silva e José Antonio Queiroz.

Acompanha(m): TC-001178/126/02.

TC-001179/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 30º Batalhão Polícia Militar Interior - Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: Rui Barboza, Vanderlei Bosetto, Jean Charles O. D. Serbeto e José Antonio Queiroz.

Acompanha(m): TC-001179/126/02.

TC-001180/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Raimundo Silva Filho, Renato Penteado Perrenoud, Sérgio Del Bel Junior e Raimundo Silva Filho.

Acompanha(m): TC-001180/126/02.
TC-001181/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Nelson Capeline Vendittis e Antonino Torres Lacerda.

Acompanha(m): TC-001181/126/02.
TC-001182/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Jair Pinheiro da Silva, Ramiro de Oliveira Domingos e José Luiz Rubin.

Acompanha(m): TC-001182/126/02.
TC-001183/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Guarujá.

Ordenador(es) da Despesa: Mario A. M. de Moura Neves e Cláudio Marques Trovão.

Acompanha(m): TC-001183/126/02.
TC-001184/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Mongaguá.

Ordenador(es) da Despesa: Otaviano de Almeida Junior, João Carlos de Sá e Paulo Roberto Farat.

Acompanha(m): TC-001184/126/02.
TC-001185/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 39º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São Vicente.

Ordenador(es) da Despesa: Walter de Paula e Silva, Ailton Araujo Brandão, Sérgio Dutra e Edinaldo Cirino dos Santos.

Acompanha(m): TC-001185/126/02.
TC-001186/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande.

Ordenador(es) da Despesa: José Marques Trovão e Alaôr José Gasparoto.

Acompanha(m): TC-001186/126/02.
TC-0001187/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Washington Luiz Gaiotto.

Acompanha(m): TC-001187/126/02.

TC-001188/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: José Tito Moraes de Camargo e Roberto Fernandes N. de Araújo.

Acompanha(m): TC-001188/126/02 e Expediente(s):

TC-026766/026/02.

TC-001189/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Votorantim.

Ordenador(es) da Despesa: Waldir Pereira Públio, Antonio Carlos Biagioni, Marcos Tadeu Luchini, Milton Moreira e Paulo Sérgio Valle.

Acompanha(m): TC-001189/126/02 e Expediente: TC-019178/026/02.

TC-001190/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Alberto de Souza Ferreira

Acompanha(m): TC-001190/126/02.

TC-001191/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Correa, Sérgio Abdalla, Alessandra Lino dos Santos e Josefa Helena da Silva.

Acompanha(m): TC-001191/126/02.

TC-001192/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Alcides Singillo, Jair de Castro O. Vicente e Edvaldo Faria.

Acompanha(m): TC-001192/126/02.

TC-001193/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: João Roque Américo e Willian Grande.

Acompanha(m): TC-001193/126/02.

TC-001194/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos José Ramos da Silva e Leonardo Salvetti.

Acompanha(m): TC-001194/126/02.

TC-001195/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Nicamor Nogueira Branco, Jorge Carlos Carrasco, Luiz Alberto de Souza Ferreira e Eugênio Celso Coelho de Figueiredo.

Acompanha(m): TC-001195/126/02.

TC-001196/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Dejar Gomes Neto e George Henry Millard.

Acompanha(m): TC-001196/126/02.

TC-001197/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia São Bernardo do Campo.

Ordenador(es) da Despesa: Mario Jordão Toledo Leme, Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos e Evandro Avaldir A. Lima.

Acompanha(m): TC-001197/126/02.

TC-001198/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Taboão da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Romeu Tuma Junior, Darlan Carlos Pinto, Silvio Balangio Júnior e Antonio Carlos Palhares.

Acompanha(m): TC-001198/126/02 e Expediente(s): TC-007419/026/03 e TC-009696/026/02.

TC-001199/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Monteiro de Andrade Júnior e Benedito Oberdan Fernandes Lobo.

Acompanha(m): TC-001199/126/02.

TC-001200/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenador(es) da Despesa: Natal Rodrigues e Célio José da Silva.

Acompanha(m): TC-001200/126/02.

TC-001201/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: Célio José da Silva e Natal Rodrigues.

Acompanha(m) : TC-001201/126/02.

TC-001202/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco Norberto Rocha de Moraes, Hugo Brisola Junior e Roberto Martins de Barros.

Acompanha(m) : TC-001202/126/02.

TC-001203/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia São Sebastião.

Ordenador(es) da Despesa: João Barbosa Filho e Fábio de Carvalho Joaquim.

Acompanha(m) : TC-001203/126/02.

TC-001204/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Martins de Barros.

Acompanha(m) : TC-001204/126/02.

TC-001205/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Osmar Porcelli e Miguel Voigt Júnior.

Acompanha(m) : TC-001205/126/02.

TC-001206/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Rodrigues Jodas e Roberto José Daher.

Acompanha(m) : TC-001206/126/02.

TC-001207/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Djahy Tucci Junior e Valmir Aparecido Guinato.

Acompanha(m) : TC-001207/126/02.

TC-001208/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Antonio Mayriques e José de Carvalho da Silva.

Acompanha(m): TC-001208/126/02.

TC-001209/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Gobetti, Luiz Henrique Zago e Aparecido Capello.

Acompanha(m): TC-001209/126/02.

TC-001210/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

Ordenador(es) da Despesa: Márcio Souza e Silva Dutra e Benedito da Fonseca Filho.

Acompanha(m): TC-001210/126/02.

TC-001211/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenador(es) da Despesa: Joaquim Dias Alves e Milton José Triano.

Acompanha(m): TC-001211/126/02.

TC-001212/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: José Carlos de Camargo e Sebastião Antonio Mayriques.

Acompanha(m): TC-001212/126/02.

TC-001213/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: José Manoel de Oliveira e Odacir Cesário da Silva.

Acompanha(m): TC-001213/126/02.

TC-001214/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Santello e Carlos Roberto Maggio.

Acompanha(m): TC-001214/126/02.

TC-001215/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Luiz Nogueira Zanini e Rogério Fakhany Vita.

35ª s o 2ªC

Acompanha(m) : TC-001215/126/02.

TC-001216/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia São Joaquim da Barra.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco Renato Tortorelli Costa, Vanderlei Viola e Paulo Sérgio Pin.

Acompanha(m) : TC-001216/126/02.

TC-001217/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Vanderley Viola, Udelson Canova Simionato e Edgard Kroll Filho.

Acompanha(m) : TC-001217/126/02.

TC-001218/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Angelo Ciocca, José Jorge Córdia e José Henrique G. dos Santos.

Acompanha(m) : TC-001218/126/02.

TC-001219/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Adamantina.

Ordenador(es) da Despesa: Nicácio Barbado e Moacir de Oliveira Lima.

Acompanha(m) : TC-001219/126/02.

TC-001220/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Valdemar Guadanhim e Eduardo Augusto Paglione.

Acompanha(m) : TC-001220/126/02.

TC-001221/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Ambrósio João Possari e João Paulino da Silva.

Acompanha(m) : TC-001221/126/02.

TC-001222/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jahu.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Antonio Valencise e Edmundo Ciro Vidal.

Acompanha(m) : TC-001222/126/02.

TC-001223/026/02

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia Lins.

Ordenador(es) da Despesa: Orlando Pandolfi Filho e Marcos Buarraj Mourão.

Acompanha(m): TC-001223/126/02.

TC-001224/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Fernando Quinteiro de Souza, Reginaldo Ferreira de Campos e Valdemar Guadanhim.

Acompanha(m): TC-001224/126/02.

TC-001225/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenador(es) da Despesa: Dirceu Jesus Urdiales e José Aduari da Costa.

Acompanha(m): TC-001225/126/02.

TC-001226/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: João Osinski Júnior e Luiz Antônio Hauy.

Acompanha(m): TC-001226/126/02.

TC-001227/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Cezário da Silva e Walterude Esteves Ferreira.

Acompanha(m): TC-001227/126/02.

TC-001228/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: Walmir Geralde, Paulo César Ferreira e José Astolfo Júnior.

Acompanha(m): TC-001228/126/02.

TC-001229/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Simão Rosa Vitoriano e Jorge Raphe.

Acompanha(m): TC-001229/126/02.

TC-001230/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: João Aguera e Walterude Esteves Ferreira.

Acompanha(m): TC-001230/126/02.

TC-001231/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia Novo Horizonte.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Raphe e Pedro Simão Rosa Vitoriano.

Acompanha(m): TC-001231/126/02.

TC-001232/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Votuporanga.

Ordenador(es) da Despesa: Celso Reis Bento e Ely Vieira de Faria.

Acompanha(m): TC-001232/126/02.

TC-001233/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Santos.

Ordenador(es) da Despesa: João Jorge Guerra Cortez, Arthur Luiz de Carvalho de Miranda e Caetano Vergini.

Acompanha(m): TC-001233/126/02.

TC-001234/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Itanhaém.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro dos Anjos, Gerson Donizeti Piva e José Augusto Beloso Sampaio.

Acompanha(m): TC-001234/126/02.

TC-001235/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Jacupiranga.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Aldevino da Silveira e Sebastião Corrêa.

Acompanha(m): TC-001235/126/02.

TC-001236/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Everardo Tanganelli Júnior, Luiz Maurício Souza Blazeck, Ricardo Stanev e Átila Aparecido Fonseca Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001236/126/02.

TC-001237/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Avaré.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Edmundo Lellis e Jorge Cardoso de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001237/126/02.
TC-001238/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: José Antonio Vieira Ramos, Marcelo Murat e José Antonio Ayres de Araújo.

Acompanha(m): TC-001238/126/02.
TC-001239/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional Polícia de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Hamilton Antonio Gianfratti e Evaldo Rodrigues.

Acompanha(m): TC-001239/126/02.
TC-013059/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: João Xavier e Antonio Cinacchi Filho.

Acompanha(m): TC-013059/126/02.
TC-013060/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Itapeçerica da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013060/126/02.
TC-013061/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Barueri.

Ordenador(es) da Despesa: José Ribeiro e Jorge Luiz Pereira.

Acompanha(m): TC-013061/126/02.
TC-013062/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Reginaldo dos Santos.

Acompanha(m): TC-013062/126/02.
TC-013063/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Suzano.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013063/126/02.
TC-013064/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 31º Batalhão Polícia Militar Metropolitana - Guarulhos.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Valdevino Coutinho dos Santos, Milton Joaquim dos Santos, Sergio Carlos Filho, Fernando Coscioni e Claudio Colazelli.

Acompanha(m): TC-013064/126/02.

TC-013065/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Wanderley Mascarenhas de Souza e Luiz Carlos Tavares.

Acompanha(m): TC-013065/126/02.

TC-013066/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013066/126/02.

TC-013067/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Plinio Santos, Antonio Carlos Muniz e Marcus Alberto Balbino.

Acompanha(m): TC-013067/126/02.

TC-013068/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - Mauá.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013068/126/02.

TC-013069/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio da Costa.

Acompanha(m): TC-013069/126/02.

TC-013070/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Roberto Silveira e Francisco Rissi Filho.

Acompanha(m): TC-013070/126/02.

TC-013071/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Odontológico.

Ordenador(es) da Despesa: Thomaz Wassall, Mauro Paulucci e Luiz A. Cardieri Sobrinho.

Acompanha(m): TC-013071/126/02.

TC-013072/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Presídio Militar Romão Gomes.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013072/126/02.

TC-013073/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Acompanha(m): TC-013073/126/02.

TC-029712/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Processamento de Dados - CPD.

Ordenador(es) da Despesa: João Antonio Ribeiro Ferreira.

Acompanha(m): TC-029712/126/02.

TC-010294/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros - Barueri.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Paim Ignácio e Celso Scheffer Prado.

Acompanha(m): TC-010294/126/03.

TC-012116/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Técnico-Operacional.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Regis Salgado.

Acompanha(m): TC-012116/126/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com base no inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e das Unidades Gestoras Executoras relacionadas no relatório do Relator, juntado aos autos, referentes ao exercício de 2002, quitando-se os responsáveis, Srs. Marco Vinício Petrelluzzi e Saulo de Castro Abreu Filho - Secretários da Pasta, sem prejuízo das recomendações feitas pela auditoria e pelos órgãos técnicos desta Casa, e liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, ainda, quanto às Unidades que apresentaram falhas, julgá-las regulares com ressalvas, devendo os responsáveis pelas Unidades discriminadas no relatório do Relator adotar as medidas cabíveis para correção das impropriedades, devendo à Auditoria verificar, no próximo exame das contas, o cumprimento das recomendações feitas e das providências adotadas, liberando-se, também, os respectivos responsáveis por almoxarifados e adiantamentos, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

35ª s o 2ªC

Decidiu, outrossim, em face das falhas graves apresentadas nos adiantamentos e nos processos de despesa, nos termos do inciso III, do artigo 33, da citada Lei Complementar, julgar irregulares as contas da Unidade Gestora Executora Cadeia Pública 10, aplicando-se à espécie o contido nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal, devendo o Sr. Secretário da Pasta informar, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas.

Determinou, por fim, o arquivamento dos processos TCs-001071/026/02, 013060/026/02, 013063/026/02, 013066/026/02, 013068/026/02, 013069/026/02, 013072/026/02 e 013073/026/02, que não tiveram movimentação financeira no exercício examinado.

TC-015155/026/2000

Recorrente (s): CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Assunto: Contrato entre a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e Crisfer Construções Ltda., objetivando a execução de serviços de empreendimento habitacional no Município de Ilha Solteira, denominado Ilha Solteira "B1".

Responsável (is): Nelson Peixoto Freire (Diretor Presidente) e Maçahico Tisaka (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-04-05, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Yara Lucia Leitão e Mariangela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-031698/026/04

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

35ª s o 2ªC

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Pedro Ricardo Frissina Blassioli (Superintendente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Rodrigues Junior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Objeto: Execução dos serviços de locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos estáticos de registro das infrações de excesso de velocidade, nas rodovias sob jurisdição do DER - lote - 1.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 30-09-04. Valor - R\$44.113.122,77.
TC-031695/026/04

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: PRÓ - Sinalização Viária Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Rodrigues Junior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Objeto: Execução dos serviços de locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos estáticos de registro das infrações de excesso de velocidade, nas rodovias sob jurisdição do DER - lote - 2.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-031698/026/04). Contrato celebrado em 30-09-04. Valor - R\$19.895.394,00.
TC-025926/026/04

Representante(s): SPL - Construtora e Pavimentadora Ltda.- por seu Diretor Antonio Roberto Beldi.

Representado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Assunto: Indícios de irregularidades na Concorrência Pública nº 02/03 realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, visando a execução dos serviços de locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos estáticos de registro das infrações de excesso de velocidade nas rodovias.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar improcedente a representação apreciada no TC-025926/026/04, determinando o

35ª s o 2ªC

arquivamento do processo, bem como seja oficiado ao interessado, dando-se-lhe ciência da presente decisão.

Decidiu, ainda, julgar regulares a concorrência pública (analisada no TC-031698/026/04) e os contratos em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-003726/026/2000

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Metrópole Engenharia e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-06-98.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Goro Hama (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Goro Hama e Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretores Presidentes), Maçahico Tisaka e Edward Zeppo Boretto (Diretores).

Objeto: Execução de empreendimento habitacional de interesse social (Pirassununga "C-2"), no município de Pirassununga, de modo que o mesmo possa ser entregue em condições de plena habitabilidade, compreendendo: a) obras e serviços de edificação de 203 unidades habitacionais sendo, 192 unidades tipo VI22B-VI-F2, 11 unidades habitacionais tipo TI24C/TI13A-V2 e de 01 Centro Comunitário tipo CAC-1 A; b) serviços de terraplenagem; c) serviços de drenagem condominial; d) serviços de redes condominiais de água e esgoto; e) área total do empreendimento a ser construído: 10.398,21m².

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 30-11-99. Valor - R\$2.897.594,60. Termos de Alteração celebrados em 13-11-2000 e 02-05-02. Termos de Aditamento celebrados em 13-06-01, 13-09-01, 11-01-02 e 10-05-02. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações Recíprocas celebrado em 16-12-02. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 02-09-2000, 28-03-02, 31-10-02 e 10-03-05.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Yara Lúcia Leitão, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

TC-003951/026/2000

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Metrópole Engenharia e Comércio Ltda.

35ª s o 2ªC

Assunto: Acompanhamento da execução do contrato contido no (TC-003726/026/2000), na forma prevista pela Lei 9076/95 e Instrução nº 2/96.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública, o contrato, os termos de aditamento e de alteração, o termo de encerramento e liquidação e a execução contratual, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Fixou, outrossim, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a expiração do prazo recursal, para que a Secretaria de Estado da Habitação informe este Tribunal acerca das medidas adotadas frente ao ora decidido, mormente no que tange à responsabilização pelos atos impugnados, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 104 e seguintes da Lei Complementar nº 709/93 e remessa de cópias do feito ao Ministério Público.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-006932/026/2000

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio SPA/TEJOFRAN/CEGELEC.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 09-12-97.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 07-07-99.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oliver Hossepian Salles de Lima (Diretor Presidente), Benedito Dantas Chiaradia (Diretor Administrativo e Financeiro), Ademir Venâncio de Araújo e Pedro Pereira Benvenuto (Diretores de Engenharia e Obras).

Objeto: Reforma e adequação da via permanente e rede aérea para dinamização da Linha Sul da CPTM - lote-1 - Linha Sul.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública Internacional. Contrato celebrado em 01-10-99. Valor - R\$24.823.044,69. Termos de Aditamento celebrados em 25-09-2000, 28-09-2000, 24-01-01, 16-03-01, 30-04-01, 28-06-01, 29-08-01, 01-11-01 e 28-12-01. Certificado de Aceitação Provisória. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro José Laury Miskulin, pelos Conselheiros Renato

35ª s o 2ªC

Martins Costa e Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 02-06-2000, 21-08-03 e 12-03-05.

Advogado (s): Carlos Ferreira Netto, Saint Clair Mora Junior, Rosely de Jesus Lemos, Lilia C. N. Teixeira, Francisco Assis de Sousa e outros.

TC-020874/026/2000

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio SPA/TEJOFRAN/CEGELEC.

Autoridade(s) Responsável(is): Oliver Hossepian Salles de Lima (Diretor Presidente), Benedito Dantas Chiaradia (Diretor Administrativo e Financeiro), Ademir Venâncio de Araújo e Pedro Pereira Benvenuto (Diretores de Engenharia e Obras).

Assunto: Acompanhamento da execução do contrato contido no (TC-006932/026/2000, na forma prevista pela Lei 9076/95 e Instrução nº 2/96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro José Laury Miskulin e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicado(s) em 21-08-03 e 12-03-05.

Advogado (s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Rosely de Jesus Lemos e Lilia C. N. Teixeira e outros.

TC-006791/026/2000

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio INEPAR/J.FERREIRA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oliver Hossepian Salles de Lima (Diretor Presidente), Benedito Dantas Chiaradia (Diretor Administrativo e Financeiro), Ademir Venâncio de Araújo e Pedro Pereira Benvenuto (Diretores de Engenharia e Obras).

Objeto: Reforma e adequação da via permanente e rede aérea para dinamização da Linha Sul da CPTM - lote-2 - Pátio Presidente Altino.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública Internacional (analisada no TC-006932/026/2000). Contrato celebrado em 06-10-99. Valor - R\$14.472.127,00. Termos de Aditamento celebrados em 28-09-2000, 01-02-01, 12-03-01, 03-05-01, 03-08-01 e 05-10-01. Certificado de Aceitação Provisória. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro José Laury Miskulin, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 02-06-2000, 21-08-03 e 12-03-05.

35ª s o 2ªC

Advogado (s): Carlos Ferreira Netto, Saint Clair Mora Junior, Rosely de Jesus Lemos, Lilia C. N. Teixeira, Francisco Assis de Sousa e outros.

TC-006375/026/01

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio INEPAR/J.FERREIRA.

Autoridade (s) Responsável (is): Oliver Hossepian Salles de Lima (Diretor Presidente), Benedito Dantas Chiaradia (Diretor Administrativo e Financeiro), Ademir Venâncio de Araújo e Pedro Pereira Benvenuto (Diretores de Engenharia e Obras).

Assunto: Acompanhamento da execução do contrato contido no (TC-006791/026/2000, na forma prevista pela Lei 9076/95 e Instrução nº 2/96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro José Laury Miskulin e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicado(s) em 21-08-03 e 12-03-05.

Advogado (s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Rosely de Jesus Lemos e Lilia C. N. Teixeira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública internacional (analisada no TC-006932/026/00), os contratos, os Termos Aditivos de nºs 01 a 08 contidos no TC-006932/026/00 e respectiva execução contratual (TC-020874/026/00) e os Termos Aditivos de nºs 01 a 06 encartados no TC-006791/026/00 e respectiva execução contratual (TC-006375/026/01), bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, tomar conhecimento dos Certificados de Aceitação Provisória (constantes dos TCs-006932/026/00 e 006791/026/00).

Decidiu, por fim, fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do transcurso do prazo recursal, para que os interessados apresentem a esta Corte de Contas notícias sobre as providências adotadas em face da presente decisão.

TC-010741/026/04

Contratante: UNESP - Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - Reitoria.

Contratada: EBSCO Subscription Services (Representada pela EBSCO do Brasil Ltda.).

35ª s o 2ªC

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Neusa Souza Oliveira Floriano (Diretora da Divisão de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Roberto Ribeiro Bazilli (Pró-Reitor de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Ribeiro Bazilli (Pró-Reitor de Administração).

Objeto: Fornecimento de periódicos, para desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, objetivando a renovação das assinaturas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-09-03. Valor - R\$2.932.734,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 09-09-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzii, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-031371/026/01

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 11-09-01.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Carvalho Pacheco, Barjas Negri (Diretores Presidentes) e Edward Zeppo Boretto (Diretor de Obras).

Objeto: Prestação de serviços de terraplenagem, nas áreas previstas para a futura implantação de unidades habitacionais dos novos Programas Habitacionais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações). Contrato celebrado em 10-10-01. Valor - R\$6.000.000,00. Termos de Alteração celebrados em 28-01-02, 04-06-02, 12-11-02 e 20-12-02. Termos Aditivos celebrados em 12-07-02 e 09-04-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins

35ª s o 2ªC

Costa e Fulvio Julião Biazzzi, publicado(s) em 14-08-03 e 12-08-04.

Advogado (s): Mariangela Zinezi e Yara Lúcia Leitão.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015209/026/02.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

Determinou, outrossim, o retorno do TC-015209/026/02, que trata da execução contratual, à auditoria competente da Casa, para os fins constantes do voto do Relator.

TC-001840/003/02

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Andrei Vinicius G. Narcizo (Gerente Área de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro P. Crosta e Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitores de Desenvolvimento Universitário) e José Tadeu Jorge (Reitor em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão-de-obra, saneante domissanitário, materiais e equipamentos a serem executados nas Faculdades, Institutos e Órgãos da Universidade.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 18-04-02. Valor - R\$1.707.203,88. Termos de Aditamento celebrados em 22-05-02, 07-06-02, 24-06-02, 10-07-02, 30-07-02, 01-08-02, 13-08-02, 30-08-02, 06-09-02, 11-09-02, 01-10-02, 09-10-02, 16-10-02, 31-10-02, 12-11-02, 18-11-02, 19-11-02, 29-11-02, 13-01-03, 29-01-03, 03-02-03, 28-02-03, 14-03-03, 16-04-03, 29-04-03, 30-06-03, 15-07-03, 29-07-03, 07-08-03, 15-08-03, 29-08-03, 13-09-03, 15-09-03 e 15-10-03. Termo Aditivo - Retificação celebrado em 07-06-02. Nota de Liquidação de Despesa. Termo de Concessão de Reajuste de 29-04-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Fulvio Julião Biazzzi, publicado(s) em 28-08-02 e 27-04-04.

Advogado (s): Octacílio Machado Ribeiro, Maria Cristina Valim Lourenço Gomes e outros.

35ª s o 2ªC

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e os termos aditivos em exame, bem como legais os atos determinativos da despesa.

TC-030569/026/02 e TC-030567/026/02- A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-029759/026/03

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Carneiro de Campos Rolim Neto (Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram)

o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução das obras e serviços de reforma geral da Cadeia Pública da Praia Grande, localizada na Rua Serra da Leoa, 300, Vila Mirim III, Município de Praia Grande.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 07-10-03. Valor - R\$3.536.895,35. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 05-11-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-001379/026/04

Contratante: CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Contratada: Alstom Elec S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Epaminondas França (Diretor Administrativo) e Silvio Roberto Areco Gomes (Diretor de Geração Oeste).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e repotenciação em 3 transformadores elevadores trifásicos, sendo 2 unidades de 440 KV e 1 unidade de 138 KV, da UHE Engenheiro Souza Dias - Jupiá.

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-11-04. Termo de Reti-Ratificação celebrado em 24-03-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 28-04-05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares o termo de reti-ratificação e o 1º Termo Aditivo em exame, bem como legal o ato determinativo das despesas.

(Concorrência e contrato já julgados regulares consoante acórdão de fls. 435 dos autos).

TC-012256/026/05

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Programação Orçamentária - CPO.

Contratada: FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Lidia Coelho de Rezende (Respondendo pelo Expediente da CPO).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Andréa Sandro Calabi (Secretária de Estado).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s) e Ordenador(es) da Despesa: Lidia Coelho de Rezende (Respondendo pelo Expediente da CPO).

Objeto: Prestação de serviços técnicos-profissionais especializados, consubstanciados em projeto de pesquisa denominado "Planejamento Orçamentário: Critérios de Avaliação de Projetos Públicos, Avaliação de Programas Sociais e Experiência Internacional de Elaboração Orçamentária".

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-04. Valor - R\$794.785,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 29-07-05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-004229/026/05

35ª s o 2ªC

Contratante: Fundação "Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP.

Contratada: Penitenciária I "Dr. Walter Faria Pereira Queiroz" - Pirajuí.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Ana Cláudia Marino Bellotti (Diretora Adjunta de Administração e Finanças).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Berenice Maria Giannella (Diretora Executiva).

Ordenador(es) da Despesa: Ana Cláudia Marino Bellotti (Diretora Adjunta de Administração e Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Diretora Executiva).

Objeto: Contratação de trabalho de até 180 trabalhadores presos, em cumprimento de pena privativa de liberdade, para a execução de serviços de fabricação de mobiliários escolares.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-09-03. Valor - R\$204.290,19. Termos de Aditamento e Reti-Ratificação celebrados em 23-12-03, 03-02-04 e 21-12-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, bem como legais os atos determinativos das despesas, com a recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-008801/026/05

Contratante: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Contratada: Alusa Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 27-08-04.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 15-02-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gerson Amauri Fontoura da Silva Kozma (Diretor Administrativo) e Celso Sebastião Cerchiari (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, obras civis e montagem eletromecânica, incluindo a elaboração do Projeto Executivo e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, para a instalação de 01 banco de transformadores 400 MVA, 345-88/138 kV, uma fase reserva de 133 MV, bays do primário e secundário, dois bays de linha de

35ª s o 2ªC

tensão de 138 kV e a substituição de um disjuntor de 230 kV, na SE Baixada Santista, localizada no município de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 24-02-05. Valor - R\$38.433.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato em exame, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-012970/026/05

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Departamento de Suprimento Escolar.

Contratada: PSA - Programas Sociais de Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Hannah Mattar Rozanski (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de 100.000 Kg (correspondente a 20.408.163,27 porções de 50 ml.) de mistura para o preparo de molho de tomate.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços. Contrato celebrado em 09-03-05. Valor - R\$653.061,22. Ata de Registro de Preço em 17-11-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços e o subsequente contrato, bem como legal o ato determinativo da despesa, com recomendação ao Departamento de Suprimento Escolar.

TC-023292/026/05

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Contexto Propaganda Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-11-04.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 21-06-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Varella (Diretor Presidente) e Flávio Capello (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, comunicação e marketing.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 11-07-05. Valor - R\$2.200.000,00.

35ª s o 2ªC

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, bem como legais as despesas decorrentes.

TC-027974/026/05

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Contratada: Nec do Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame

Licitatório: José Hermínio Rodrigues (Tenente Coronel PM Dirigente da UGE).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Elizeu Eclair Teixeira Borges (Tenente Coronel PM Dirigente da UO - PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Herminio Rodrigues (Coronel PM Dirigente da UGE), Gerson Luiz Barttochio (Gerente Nacional de Vendas-Comercial) e Arnaldo Marasaki (Gerente Nacional de Vendas).

Objeto: Aquisição de 15 Centrais Privadas de Comutação Telefônica, tipo PABX, marca NEC, modelo NEAX 2000 IPS, a serem utilizadas em cidades do interior paulista.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-09-05. Valor - R\$663.300,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o contrato em exame, bem como legais as despesas decorrentes.

TC-025394/026/05

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Maria Cecília M.M.A. Corrêa (Coordenadora de Saúde).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Ricardo Oliva (Secretário Adjunto).

Ordenador(es) da Despesa: Maria Cecília M.M.A. Corrêa (Coordenadora de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e posteriores atualizações). Nota de Empenho de 17-08-05. Valor - R\$1.311.009,60.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins

35ª s o 2ªC

Costa, a E. Câmara decidiu julgar regular a dispensa de licitação, bem como legal o ato determinativo das despesas.

TC-000467/008/03

Recorrente (s): Odair Aparecido de Oliveira - Diretor de Serviço junto ao Núcleo de Apoio Administrativo do Escritório de Defesa Agropecuária de Barretos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Assunto: Concessão de complementação de aposentadoria pelo Escritório de Defesa Agropecuária de Barretos - Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no exercício de 2002.

Responsável (is): Odair Aparecido de Oliveira (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-01-05, que negou registro ao ato de complementação de aposentadoria em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, impondo ao responsável multa de 200 (duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a multa anteriormente aplicada ao responsável.

TC-013004/026/03

Recorrente (s): Departamento de Atividades Regionais da Cultura da Secretaria de Estado da Cultura -Diretora de Departamento - Sueli Aparecida Silveira.

Assunto: Preferencial formalizado para análise de irregularidades na prestação de contas de adiantamento do Departamento de Atividades Regionais da Cultura da Secretaria de Estado da Cultura, relativas ao exercício de 2002.

Ordenador(es) de Despesa: José Carlos Zaninotti, Sonia Maria Dorce Armonia e Sueli Aparecida Silveira.

Responsável (is): Cássio Maximiliano Cardozo Mello Filho, Alaide Siqueira César, Wilson Portela Rodrigues, Luiz Henrique Fernandes Prado, Márcio de Souza, Adolfo Medina Buckner, Vera Lúcia Ferreira Pessagno Bréscia, Eliane de Souza Machado, Edelvani Fioco e Marcos Conforti da Fonseca.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-08-05, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins

35ª s o 2ªC

Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida em todos os seus termos e por seus jurídicos fundamentos.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-013138/026/04

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Tecnosul Engenharia e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-11-01.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Antonio Carvalho Pacheco (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Diretor Presidente) e Edward Zeppo Boretto (Diretor).

Objeto: Execução indireta, em regime de empreitada integral, de 320 unidades habitacionais, tipo TI24A para o empreendimento habitacional localizado no Município de São Vicente-SP, Baixada Santista, Código BS-SV3H, também denominado São Vicente "I".

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 17-03-04. Valor - R\$8.860.486,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicado(s) em 23-07-04 e pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 14-09-05.

Advogado (s): Yara Lúcia Leitão e Mariângela Zinezi.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato, aplicando-se os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que fica excetuado do julgamento o Termo de Aditamento elaborado em 26/04/05, porque não finalizada a sua devida instrução e nem propiciado à origem eventual direito ao contraditório.

Consignou, à margem da decisão, que consta às fls. 696/707 documentação relativa à execução contratual, determinando a autuação da matéria em autos próprios, na conformidade do que dispõe a Lei nº 9076/95.

TC-021212/026/04

35ª s o 2ªC

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Contratada: Maria Natália de Souza Alves.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Perci de Souza (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauro Carlos Ferraro (Diretor Técnico de Divisão).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, preparada para detentos e funcionários.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-05-04. Valor - R\$9.976.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 21-04-05.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão Presencial e o decorrente contrato, com recomendações.

Determinou, ainda, seja oficiado ao Sr. Secretário da Administração Penitenciária, encaminhando-lhe cópia da presente decisão, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que informe sobre as providências adotadas em decorrência.

TC-021376/026/04

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alberto Mac Dowell de Figueiredo (Diretor de Recursos Humanos e Infra-Estrutura).

Ratificação da Dispensa de Licitação por: Diretoria Executiva.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Mac Dowell de Figueiredo (Diretor de Recursos Humanos e Infra-Estrutura), Odair Ziolli (Diretor), Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Diretor de Logística) e Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-98. Valor - R\$343.021,11. Termos Aditivos celebrados em 05-01-99, 22-02-2000, 24-05-2000,

35ª s o 2ªC

18-09-2000, 21-05-01, 06-10-03 e 12-11-03. Termos de Prorrogação celebrados em 12-01-2000, 25-04-01, 26-07-02, 27-01-04, 27-03-04 e 27-05-04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos em exame, com recomendações à origem.

TC-030628/026/04

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Positivo Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tirone Francisco Chahad Lanix (Diretor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Ortelan dos Passos (Diretor de Tecnologia da Informação) e Silvia Andrade da Cunha Galletta (Gerente de Informática Pedagógica).

Objeto: Aquisição de 405 "kits laboratório" composto de servidores, estações de trabalho, switches e serviço de instalação de rede local para as escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-09-04. Valor - R\$9.261.033,75.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade Pregão e o decorrente contrato, com recomendações à origem.

Decidiu, por fim, tomar conhecimento da liberação da caução e do Termo de Encerramento das obrigações contratuais.

TC-026275/026/05

Contratante: CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Alaôr Lineu Ferreira (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Antonio Rubens Costa de Lara (Diretor Presidente).

Ordenador(es) da Despesa: Alaôr Lineu Ferreira (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Rubens Costa de Lara (Diretor Presidente) e Alaôr Lineu Ferreira (Diretor de Gestão Corporativa).

35ª s o 2ªC

Objeto: Prestação de serviços técnicos de modernização e de assistência técnica de 07 elevadores Atlas, localizados na sede da CETESB, na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Pinheiros, São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-08-05. Valor - R\$799.930,00.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, com a recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-001718/026/03

Secretaria: Educação.

Secretário(s): Gabriel Benedito Issaac Chalita.

Exercício: 2003.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado da Educação, Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, Coordenadoria de Ensino do Interior.

Acompanha(m): TC-001718/126/03 e Expediente(s): TC-020221/026/03, TC-026787/026/03 e TC-032456/026/03.

PROCESSOS

TC-001719/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Mariléa Nunes Vianna e Dirmelisa Mazzetti.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-14183/026/04, TC-014184/026/04, TC-014185/026/04 e TC-014190/026/04.

TC-001720/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida de Oliveira e Oliveira, Nanci Aparecido Aleixo e Rita Aparecida da Silva.

Acompanha(m): TC-001720/126/03.

TC-001721/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional.

Ordenador(es) da Despesa: Dione Maria Whitehurst Di Pietro e Maria Clotilde Buzelli.

TC-001722/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Conselho Estadual de Educação.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco José Carbonari e Marcos Antonio Monteiro.

Acompanha(m): TC-001722/126/03.

35ª s o 2ªC

TC-001723/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Departamento de Suprimento Escolar.

Ordenador(es) da Despesa: Marilena de Lourdes Silva, Maria da Graça Pardi Walderrama e Frederico Hannah Mattar Rozanski.

TC-001724/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Serviço de Administração do Departamento de Suprimento Escolar.

Ordenador(es) da Despesa : Maria da Graça Pardi Walderrama, Nanci Maria de Almeida e Odair Antonio dos Santos.

TC-001725/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu e Arlete Scotto.

TC-001726/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Lavinia Lopes e Maria de Lourdes Passarini Frare.

TC-001727/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Ensino do Interior.

Ordenador(es) da Despesa: Élcio Antonio Selami e Ana Tereza Diniz.

TC-001728/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração da Coordenadoria do Ensino do Interior.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Ceccon e Laura Maria Nascimento Queiroz.

Acompanha(m): TC-001728/126/03.

TC-001729/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

Ordenador(es) da Despesa: Arlete Scotto e Sonia Maria Silva.

TC-001730/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Antônio de Oliveira e Tamar Ribeiro de Andrade.

Acompanha(m): TC-001730/126/03.

35ª s o 2ªC

TC-001731/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Luiza Haddad Beiro, Jorge Sagae e Elide Hélia Magnani.

TC-001732/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Shinhiti Okamoto e Francisco Gomes de Freitas Filho.

TC-001733/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Bernardes Magalhães, Ivan Luiz Aguiar de Andrade e Gilda Kruszczyński.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023482/026/01.

TC-001734/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste.

Ordenador(es) da Despesa: Walkyria Cattani e Sonia Maria Miguel Andrade Scaglioni.

Acompanha(m): TC-006780/026/02, TC-013572/026/04, TC-013573/026/04 e TC-013574/026/04.

TC-001735/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul.

Ordenador(es) da Despesa: Iracema de Oliveira Kondo e Maria Aparecida da Cruz.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011500/026/03, TC-011501/026/03, TC-011502/026/03, TC-013594/026/04, TC-013595/026/04, TC-013602/026/04, TC-013603/026/04, TC-013604/026/04, TC-013605/026/04, TC-013606/026/04, TC-013607/026/04, TC-013608/026/04, TC-013609/026/04, TC-013610/026/04, TC-013611/026/04, TC-014133/026/03, TC-022155/026/02, TC-026761/026/05, TC-022156/026/02, TC-022157/026/02, TC-022159/026/02, TC-022160/026/02, TC-022161/026/02, TC-025172/026/02, TC-025174/026/02 e TC-025337/026/03.

TC-001736/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 1.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Pereira da Silva, Domingos Amato e Ideovaldo Ribeiro de Almeida.

35ª s o 2ªC

TC-001737/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 2.

Ordenador(es) da Despesa: Satoshi Yoshida e Marília Santos Carvalho de Polillo.

Acompanha(m): TC-001737/126/03.

TC-001738/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 3.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Kuriki e Bernadete Rodrigues de Souza.

TC-001739/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 4.

Ordenador(es) da Despesa: Nereida Maria Nucci e José Carlos Francisco.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029376/026/99.

TC-001740/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Leste 5.

Ordenador(es) da Despesa: Elisete de Oliveira Souza e Frigo e Ignez Janete Cereda.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015568/026/04.

TC-001741/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Norte 1.

Ordenador(es) da Despesa: Fátima Lopes Santos e José Celso dos Santos.

TC-001742/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Norte 2.

Ordenador(es) da Despesa: Nelson Gomes Caetano, Marli Maria Luzia Galvano Marcondes e Luiz Candido Rodrigues Maria.

TC-001743/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 1.

Ordenador(es) da Despesa: Angela Cecília Loria Emílio, Marisa Lauretti, Lurdes Ogawa e Nerey de Biazi Goldberg.

TC-001744/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 2.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Maria Ligia Branco Belizário e Maria José Merlin Benedetti.

Acompanha(m) : TC-001744/126/03 e Expediente(s) :
TC-013063/026/03, TC-013552/026/03, TC-013552/026/04,
TC-013576/026/04, TC-013577/026/04, TC-013578/026/04,
TC-013579/026/04, TC-014483/026/04, TC-014484/026/04,
TC-014485/026/04, TC-014486/026/04, TC-014487/026/04,
TC-014488/026/04, TC-014489/026/04, TC-014490/026/04,
TC-014491/026/04, TC-014492/026/04, TC-014494/026/04,
TC-014495/026/04, TC-014496/026/04, TC-014497/026/04,
TC-014498/026/04, TC-014499/026/04, TC-014500/026/04,
TC-014501/026/04, TC-014502/026/04, TC-014503/026/04,
TC-014504/026/04, TC-014505/026/04, TC-014506/026/04,
TC-014507/026/04, TC-014508/026/04, TC-014509/026/04,
TC-014510/026/04, TC-014511/026/04, TC-014512/026/04,
TC-014513/026/04, TC-014804/026/03, TC-015427/026/04,
TC-015428/026/04, TC-016306/026/00, TC-021828/026/00,
TC-023428/026/00, TC-024843/026/00, TC-024844/026/00,
TC-025569/026/00, TC-030535/026/99 e TC-030536/026/99.
TC-001745/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região Sul 3.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Ilse Siqueira Alves Pedroso e Dulce Rita Ferreira

Acompanha(m) : TC-001745/126/03.
TC-001746/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Caieiras.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia de Souza, José Aparecido Gomes e Rose Meire Cirillo Furlan.

Acompanha(m) : Expediente(s) : TC-000450/026/03,
TC-004088/026/03, TC-004998/026/03, TC-006657/026/03,
TC-007874/026/03, TC-007875/026/03, TC-007876/026/03,
TC-008603/026/03, TC-008604/026/03, TC-013551/026/03,
TC-013553/026/03, TC-013554/026/03, TC-013714/026/03,
TC-013715/026/03, TC-013716/026/03, TC-013935/026/03,
TC-014066/026/03, TC-014407/026/03, TC-016259/026/03,
TC-016924/026/03, TC-018783/026/03, TC-018784/026/03,
TC-022271/026/03, TC-022272/026/03, TC-022273/026/03,
TC-022274/026/03, TC-024257/026/03, TC-024258/026/03,
TC-024259/026/03, TC-024261/026/03, TC-024712/026/03,
TC-024713/026/03, TC-025121/026/03, TC-026250/026/03,
TC-026485/026/03, TC-026486/026/03, TC-026487/026/03,
TC-028035/026/03, TC-028036/026/03, TC-028037/026/03,
TC-028038/026/03, TC-028039/026/03, TC-028040/026/03,

35ª s o 2ªC

TC-028446/026/03, TC-029633/026/03, TC-029634/026/03,
TC-031507/026/03, TC-031508/026/03, TC-032245/026/03,
TC-032246/026/03, TC-032247/026/03e TC-033022/026/03.
TC-001747/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida dos Santos
Martins e Claude José Thame.

Acompanha(m): TC-001747/126/03.

TC-001748/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Carmen de Paula Freitas
e Maria Lucia Franco Florentino.

TC-001749/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Guarulhos Sul.

Ordenador(es) da Despesa: Oswaldo Genofre e José
Roberto Martinatti.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001267/026/04,
TC-005342/026/03, TC-005343/026/03, TC-005975/026/03,
TC-005977/026/03, TC-006429/026/02, TC-009534/026/02,
TC-020187/026/03, TC-025590/026/03, TC-25914/026/03,
TC-031955/026/03, TC-036141/026/02 e TC-036143/026/02.

TC-001750/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Guarulhos Norte.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia de Jesus Curriel e
Laura Maria dos Santos Frada.

TC-001751/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Itapeçerica da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Regina Célia Tassotti e
Alzira de Emiko Okita.

TC-001752/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Itapevi.

Ordenador(es) da Despesa: Geraldo Alves e Marta Maria
Campos.

35ª s o 2ªC

TC-001753/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba.

Ordenador(es) da Despesa: Edgar Maurício de Santana, Sonia Regina da Silva Calabrês e Maria Helena de Souza.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001012/026/03, TC-006211/026/03, TC-013513/026/03, TC-013838/026/03, TC-014332/026/03, TC-014333/026/03, TC-019436/026/03, TC-024085/026/03, TC-024959/026/03, TC-029365/026/03, TC-029846/026/03, TC-030398/026/03, TC-030724/026/03, TC-032351/026/03 e TC-033737/026/03.

TC-001754/026/02

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mauá.

Ordenador(es) da Despesa: Marilene Pinto Ceccon e Vera Maria Salles Freitas.

Acompanha(m): Expedientes: TC-007491/026/04, TC-010842/026/02, TC-010844/026/02, TC-014648/026/03, TC-019061/026/02, TC-019064/026/02, TC-031057/026/03 e TC-035093/026/98.

TC-001755/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Teresa Lúcia dos Anjos Brandão e Araci Nunes Camargo.

TC-001756/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: João batista Grosso, Maria Rute Pereira de Souza, Anita Santili do Carmo Grego e Roberto Negrão Antonini.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027151/026/03 e TC-029687/026/03.

TC-001757/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Leni Mariano Walendy, Maria Aparecida Felisberto e Silmara Fátima Turner Lizidarrri.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011373/026/04.

TC-001758/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Rolim Rosa e Aparecida Antonia Demambro.

35ª s o 2ªC

Acompanha (m) : Expediente (s) : TC-000052/026/03,
TC-007347/026/03, TC-009004/026/02, TC-013584/026/03,
TC-018116/026/01, TC-019825/026/03, TC-021027/026/03,
TC-021296/026/01, TC-021924/026/02, TC-023727/026/02,
TC-025396/026/03, TC-026187/026/03, TC-026974/026/02,
TC-026987/026/03, TC-028075/026/01, TC-029658/026/02,
TC-030331/026/03, TC-033834/026/02, TC-038841/026/02 e
TC-027755/026/03.

TC-001759/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Suzano.

Ordenador(es) da Despesa: Maria da Penha Gelk e Renato
Martins Carvalho.

Acompanha (m) : TC-001759/126/03 e Expediente(s) :
TC-000369/026/03, TC-001014/026/03, TC-008205/026/03,
TC-009694/026/03, TC-009695/026/03, TC-010582/026/03,
TC-010583/026/03, TC-010993/026/03, TC-012158/026/03,
TC-013114/026/03, TC-013115/026/03, TC-013514/026/03,
TC-013515/026/03, TC-014426/026/03, TC-014427/026/03,
TC-017201/026/03, TC-017203/026/03, TC-017204/026/03,
TC-018070/026/03, TC-018071/026/03, TC-020593/026/03,
TC-022530/026/03, TC-027015/026/03, TC-028052/026/03,
TC-030034/026/03, TC-030716/026/03, TC-033009/026/03 e
TC-033010/026/03.

TC-001760/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Taboão da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Erinaldo Alves da Silva e
José Bernardo Camblor Nava.

Acompanha (m) : Expediente (s) : TC-000125/026/03.

TC-001761/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino -
Região de Adamantina.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Alice Alves Cunha,
Antonio Domingos Marton e Marlene Coelho Cavicchioli
Tateyama.

TC-001762/026/03

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Iraí Aguiar Pedrosa, Pedro Aparecido Dias de Moraes e José Admir Lucieto.

TC-001763/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: Bento Teixeira dos Santos e Áurea Celestini Rodrigues Martinho.

TC-001764/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Apiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Paulo de Almeida Galvão e Marcos Roberto Santos Lara.

TC-001765/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Ignês Sundfeld Ribeiro, Sérgio Luiz Espírito e Joaquim Benício Peruzzo.

TC-001766/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Sandra Maria de Camargo Rossato e Armindo dos Santos Neto.

TC-001767/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Maurício Dorta de Souza, Cleomenes José Santana e Maria Júlia de Araújo Simões.

TC-001768/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Dimas Narcizo e Eni Pontes Alonso.

TC-001769/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Jair Sanches Vieira e Marilene Silva Guerreiro.

TC-001770/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Birigüi.

Ordenador(es) da Despesa: João Segura, Sônia Maria Santana de Abreu e Solange Aparecida Dias Ferreira.

35ª s o 2ªC

TC-001771/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Rosa Procópio Bononi, Clotildes Carvalho Zuccari e Luiz Carlos Bentivenha.

TC-001772/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Valter Dias Lopes e Suely Musetti.

Acompanha(m) : Expediente(s) : TC-007158/026/03.

TC-001773/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste.

Ordenador(es) da Despesa: Célia Maria Ferreira, Elizabete Car Vidotto e Manoel Alves Guerra.

TC-001774/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Admir Schiavo e Maria de Jesus M. T. da Gama.

TC-001775/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Capivari.

Ordenador(es) da Despesa: Zilma Gomes Santana e Derci Falceti Ferreira.

TC-001776/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Laércio Albarici e Maria Margarete Cordioli.

TC-001777/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Catanduva .

Ordenador(es) da Despesa: Olavo Arcângelo Pereira, Maria Aparecida Cherutti, Tânia Aparecida Ribeiro Botos e Milma Alves de Menezes Diogo.

TC-001778/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: José Alberto Brandini, Osvaldo Nappi e Adélia Menezes da Silva.

35ª s o 2ªC

TC-001779/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Antônio Reginaldo Raiz e Ivani de Lourdes Marchesi de Oliveira.

TC-001780/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Ferreira de Castro e Maria de Lourdes Lourenço Pereira.

TC-001781/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Machado Pontes, Terezinha Matarazzo Carreira e Reinaldo Luiz Vieira.

TC-001782/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Delvi Ferreira Alexandre e José Francisco de Almeida.

TC-01783/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itararé.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Sueli Pedro Barboza, Dárcio José Gabriel e Tereza Cristina Zaccaro Coviolo.

TC-001784/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Itu.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Zilda Cesarotto e Maria Ludmila B. C. Mendes.

TC-001785/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Vianna dos Santos e Maria Dalva Bertani de Freitas.

TC-001786/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: Irene Bibries Miranda e Lilian Sargaço Richter.

Acompanha(m) : Expediente(s) : TC-018294/026/97.

35ª s o 2ªC

TC-001787/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jales.

Ordenador(es) da Despesa: João Luiz Sene e Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi.

TC-001788/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jahu.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Tereza de Castro Piráquine Fiorelli e Cleomar de Barros Castilho Marques.

TC-001789/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Reinaldo Lopes e Cacilda dos Santos Castro.

TC-001790/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Jundiáí.

Ordenador(es) da Despesa: Onofre Martins, Thais Noronha Carneiro Garrido e Suzette Aparecida Longo Vermíglío.

TC-001791/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Limeira.

Ordenador(es) da Despesa: Cleide Moreira, Cleide Barbugian Borges e Keila Regina Conti Alcantu.

TC-001792/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Lins.

Ordenador(es) da Despesa: Elaine Junqueira Golmia e Eunice Júlia Marini Schulz.

TC-001793/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Conceição Aparecida Maranhão Grandis e Matilde Aparecida Colim.

TC-001794/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Miracatu.

Ordenador(es) da Despesa: Lourdes Maria Baptista Costa e Silva e Eliza Yossie Akamine.

35ª s o 2ªC

TC-001795/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Canevari e Mercedes Maria da Silva.

TC-001796/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim.

Ordenador(es) da Despesa: Sueli Aparecida Sobottka Cavenaghi, Elin de Freitas Monte Claro Vasconcelos, Regina Aparecida Ferreira Rocha e Célia Maria Monti Viam Rocha.

TC-001797/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Regina Pereira de Araújo.

TC-001798/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba.

Ordenador(es) da Despesa: Dirce Leopoldina Cintra Villas Boas, Suzete Corrêa Leite, Izabel Maria Barbosa Camargo e Gicele de Paiva Giudice.

TC-001799/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Oldack Chaves e Benedito Bicheri.

TC-01800/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Piraju.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Antonio Fávaro e Waldyr Ferrari.

TC-001801/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga.

Ordenador(es) da Despesa: Neide Constâncio Pinheiro e Gláucia Elizabete Duarte de Oliveira.

TC-001802/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Helena Carolina Marrey Nauhardt e Naíde Videira Braga.

35ª s o 2ªC

TC-001803/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Reginalice Nakao Ferreira da silva, Cinira Alves da Silva e Maria Elisabete Ramos Nakamura.

Acompanha(m): TC-001803/126/03.

TC-001804/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Gertrudes Aparecida Ferreira e Beatriz de Mello Marques.

TC-001805/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio.

Ordenador(es) da Despesa: Julieta Felix Duela, Sueli São João Prado, Edeni Aparecida da Cunha Garcia e João Costa Alvim.

Acompanha(m): TC-001805/126/03.

TC-001806/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Mariangela Camba de Almeida e Lila Martinez de Almeida.

TC-001807/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Tereza Moretti Vilicev, Antonia Clara Jorge de Mello e Leni Antonieta Simões Cerri da Silva Porto.

TC-001808/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Helena Beli e Maria Alice Pinho Garcia.

TC-001809/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.

Ordenador(es) da Despesa: Jorjete Abdallah Bitar, Vera Elisa Furlan Denipote e Carmem Dalpino Ribeiro Mendonça.

TC-001810/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto.

35ª s o 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Leila Maria Homsí Kerbauy e Domingos Fávero.

TC-001811/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa : Sonia Maria Silva, Edeusa Medina Martins e Maria José Cury Murad.

Acompanha(m): TC-001811/126/03.

TC-001812/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Roque.

Ordenador(es) da Despesa: Catarina André Hand e Catarina da Penha Albuquerque de Quadros Altieri.

TC-001813/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente.

Ordenador(es) da Despesa: Oneide Ferraz Alves e Ariadeney Valente Ferreira Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008285/026/02, TC-013330/026/02, TC-013828/026/02, TC-031277/026/02, TC-038054/026/02 e TC-039231/026/02.

TC-001814/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Teresa Aparecida Dancini e Célia Aparecida Martinucci.

TC-001815/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Teresinha Del Cistia, Lucilena Ferraz Neto, Maria Armida Baddini de Menezes e Iara Rodrigues dos Reis Souza Mateus.

TC-001816/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré.

Ordenador(es) da Despesa: Sandra Maria Aparecida Ribeiro e Nemésis Divina Brandão Vieira.

TC-001817/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga.

Ordenador(es) da Despesa: Neide Ramos Salvagni e Neuza Elisa Tambarussi.

TC-001818/026/03

35ª s o 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Aparecida Edna de Mattos e Arlene Gobbo Almeida.

Acompanha(m): TC-001818/126/03.

TC-001819/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: José Maris e José Antonio Soares.

TC-001820/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Votorantim.

Ordenador(es) da Despesa: Neuza Maria Doretto Pagioro, Lucilena Ferraz Neto, Maria das Graças Oliveira Jung e Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva.

TC-001821/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga.

Ordenador(es) da Despesa: Marina Bavaresco de Resende, Edélcio Roosevelt Martins, Maria das Graças Oliveira Carminatti e Izilda Maria da Silva Gorayeb.

TC-001822/026/03

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino - Região de Avaré.

Ordenador(es) da Despesa: Prejudicado.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2003, dando-se quitação ao Sr. Gabriel Benedito Issaac Chalita, Secretário da Pasta, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos, identificados nos respectivos processos, sem prejuízo de recomendar que adotem medidas próprias para evitar reincidir nas falhas formais que macularam aqueles setores.

Decidiu, ainda, homologar as baixas patrimoniais noticiadas nos autos.

Determinou, também, o arquivamento do processo TC-1822/026/03, UGE - Diretoria de Ensino de Avaré, que não apresentou movimentação orçamentária e financeira, tendo sido

35ª s o 2ªC

incluída na Unidade Orçamentária da Coordenadoria de Ensino do Interior.

Recomendou, outrossim, aos responsáveis consignados nos processos TCs-1745/026/03, 1750/026/03, 1751/026/03, 1752/026/03, 1754/026/03, 1759/026/03, 1760/026/03, 1767/026/03, 1772/026/03, 1774/026/03, 1796/026/03, 1804/026/03 e 1806/026/03 que observem, com rigor absoluto, as disposições da Lei de Licitações para formalização de processos.

Determinou, ademais, o arquivamento dos expedientes que subsidiaram o exame das presentes contas.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Sr. Secretário da Pasta, dando-se-lhe ciência da presente decisão, para que S. Exa. determine as necessárias medidas saneadoras das imperfeições constatadas, que serão atestadas pela Auditoria em próxima inspeção.

A esta altura retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-001190/004/04

Representante (s): José Luiz Lopez Valverde - Promotor de Justiça de Tupã.

Representado (s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Assunto: Possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Tupã. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 26-10-04.

Advogado (s): Carlos Otávio Simões Araújo, Dulci Mari Riato Simões Araujo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a representação em exame, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº709/93, devendo o Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar este Tribunal sobre as providências adotadas, referentes às ilegalidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades.

35ª s o 2ªC

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Ministério Público, remetendo-se cópia de peças dos autos, para as providências de sua alçada.

Decidiu, por fim, aplicar ao responsável multa no valor de 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), conforme previsto no artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

TC-000385/007/01

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Contratada: Coletora Pioneira S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços essenciais, constituído de um conjunto interligado de atividades na área da limpeza pública municipal.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 22-01-02, 16-12-02 e 10-01-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 02-07-04.

Advogado(s): Helena Hissako Adanya e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os termos de aditamento em exame, remetendo-se cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o Sr. Prefeito informar este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas, em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades; à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal; e ao Ministério Público, para as providências de sua alçada.

TC-001377/011/04

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Contratada: Sphra Security Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito Municipal).

35ª s o 2ªC

Objeto: Implantação de central de monitoramento de veículos e pedestres, utilizando circuito fechado de TV, com sistema de transmissão de imagens e dados.

Em Julgamento: Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 16-02-04. Valor - R\$615.105,76. Termo de Aditamento celebrado em 14-06-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 03-12-04.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Cristina Barbosa Rodrigues e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a licitação na modalidade tomada de preços, o contrato decorrente e o termo aditivo em exame, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº709/93, devendo o Sr. Prefeito Municipal informar este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas, em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades.

TC-000757/007/05

Contratante: Universidade de Taubaté.

Contratada: Atempo Propaganda & Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Dorivaldo Francisco da Silva (Pró-Reitor de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Zöllner (Reitor).

Objeto: Execução dos serviços de programação de mídia, negociação, autorização, acompanhamento, cheking e clipagem de veiculação de publicidade concebida pela UNITAU.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 29-09-04. Valor - R\$700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 13-07-05.

Advogado(s): Marina Codazzi da Costa.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública e o contrato decorrente, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº

35ª s o 2ªC

709/93, devendo o Sr. Prefeito Municipal informar este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidades.

TC-001907/010/05

Agravante: Prefeitura Municipal de Itobi - Prefeito - Tadeu dos Santos.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 01-11-01, que cominou multa no valor equivalente a 100 (cem) UFESP's, ao responsável pelo Executivo Municipal, pelo não cumprimento ao prazo fixado pelas Instruções nº02/02 - processo TC-002867/326/05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em preliminar, conheceu do agravo interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, ficando mantido o r. despacho agravado nos termos exarados.

TC-800807/558/97

Recorrente (s): Carlos Alberto Teixeira - Ex-Prefeito do Município de Porto Ferreira.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para tratar de despesas com centenário do Município, no exercício de 1996.

Responsável (is): Carlos Alberto Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-07-04, que julgou irregular a prestação de contas em exame, condenando o responsável ao ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da importância impugnada, aplicando, ainda, multa no valor equivalente a 300 (trezentas) UFESP's.

Advogado (s): Arthur Luis Mendonça Rollo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a condenação de devolução de valores, bem como a multa aplicada ao recorrente.

TC-003020/026/2000

Recorrente (s): José Roberto Felipe, Diretor Presidente, José Carlos Pacheco, Diretor Administrativo, Walter Kliemchen Dalari, Diretor Administrativo Financeiro e José Carlos Delfino Diretor Técnico da PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

35ª s o 2ªC

Assunto: Contas anuais da PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento de Presidente Prudente, relativas ao exercício de 2000.

Responsável (is): José Roberto Felipe (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-08-05, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar 709/93, determinando ao atual dirigente o recolhimento, com os devidos acréscimos legais, das quantias indevidamente recebidas por José Roberto Felipe, Diretor Presidente, Walter Klienchen Dalari, Diretor Administrativo Financeiro, José Carlos Delfino, Diretor Técnico e José Carlos Pacheco, Diretor Administrativo.

Advogado (s): José Roberto Felipe e Milton Fábio Perdomo dos Reis.

Acompanha(m): TC-003020/126/2000.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário, afastando a argüição de cerceamento de defesa, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos apresentados não foram capazes de abalar os fundamentos da r. sentença, negou provimento ao recurso interposto.

TC-003596/006/2000

Recorrente (s): Marcos Aparecido Marcari - Prefeito do Município de Barrinha à época.

Assunto: Repasses financeiros concedidos pela Prefeitura Municipal de Barrinha à Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, no exercício de 1999.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-08-03, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. artigo 103 da Lei Complementar 709/93, condenado-se o órgão beneficiário à devolução da quantia recebida com os devidos acréscimos legais.

Advogado (s): Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palavéri Machado e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de julgar regular a prestação de contas da Associação

35ª s o 2ªC

de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha, no exercício de 1999, somente quanto ao valor efetivamente comprovado de R\$ 193.613,08 (cento e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e oito centavos) e irregular a importância não comprovada de R\$ 90.956,02 (noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), mantendo-se a proibição de novos recebimentos até que regularize a situação.

TC-001987/003/02

Recorrente (s): Wandir de Faria - Ex-Prefeito Municipal da Estância de Socorro.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, no exercício de 1999.

Responsável (is): Wandir de Faria (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-11-04, que negou parcialmente o registro aos atos de admissão em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Arthur Luis Mendonça Rollo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de conceder registro às admissões de fls. 5/7 e 9/12, relativas ao exercício de 1999.

TC-003777/026/03

Recorrente (s): IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia - Diretor Presidente - João Antonio Segantini.

Assunto: Contas anuais do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia, relativas ao exercício de 2003.

Responsável (is): João Antonio Segantini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-08-05, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Fernanda Vicentini.

Acompanha (m): TC-003777/126/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário, afastando a alegação preliminar apresentada pelo recorrente, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, e, quanto ao mérito, considerando não ter sido

35ª s o 2ªC

acrescido elemento capaz de alterar a situação processual anterior, negou provimento ao recurso, permanecendo o decreto de irregularidade das contas da entidade, relativas ao exercício de 2003.

TC-010425/026/03

Recorrente (s): Benedito Braz da Silva - Responsável pelo Fundo de Previdência do Município de Campos do Jordão, no exercício de 2002.

Assunto: Tomada de contas do Fundo de Previdência do Município de Campos do Jordão, relativas ao exercício de 2002.

Responsável (is): Benedito Braz da Silva e Carlos Roberto Guedes (Gestores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-04, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Keila Camargo Pinheiro Alves.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-005877/026/04

Recorrente (s): Antonio Alexandre Gemente - Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e CPPO Projetos e Obras Ltda., objetivando a execução de obras de construção da "Creche do Jardim Cruzeiro".

Responsável (is): Antonio Alexandre Gemente (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-10-04, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares a licitação na modalidade tomada de preços e o contrato decorrente, com recomendação.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-004475/026/05

35ª s o 2ªC

Representante (s): Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - João Carlos Caraméz - Deputado Estadual e Presidente da Comissão Executiva Municipal.

Representado (s): Prefeitura Municipal de Itapevi.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Itapevi, no exercício de 2005, no tocante à movimentação de pessoal, execução contratual e abastecimento de frota.

Advogado (s): Fábio dos Santos Amaral.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela improcedência da representação formulada.

Determinou, outrossim, que o presente feito passe a tramitar em conjunto com o processo TC-002686/026/05, que trata das contas da Prefeitura de Itapevi, exercício de 2005, para que sirva de subsídio ao exame das mesmas, no que tange aos contratos.

Determinou, por fim, seja oficiado ao representante e à representada, dando-se-lhes ciência do decidido.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-001801/003/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Waldemar Tebaldi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemar Tebaldi e Erich Hetzl Junior (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 08-04-02. Valor - R\$1.269.216,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-05-02 e 22-05-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 18-10-02 e 27-10-04.

Advogado (s): Nelson Paulo Rossi Júnior, José Ricardo Azenha de Toledo e outros.

TC-01713/003/03

Contratante: Fundação de Saúde do Município de Americana.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

35ª s o 2ªC

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Vaz Pupo e Luiz Fernando Zacharias Domingues da Silva (Presidentes).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-001801/003/02). Contrato celebrado em 08-04-02. Valor - R\$409.968,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-05-02 e 22-05-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicado(s) em 27-10-04.

Advogado(s): José Ricardo Azenha de Toledo e outros.
TC-01714/003/03

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Americana.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo Antonio da Silva (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-001801/003/02). Contrato celebrado em 08-04-02. Valor - R\$168.480,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-05-02 e 22-05-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicado(s) em 27-10-04.

Advogado(s): José Ricardo Azenha de Toledo e outros.
TC-01715/003/03

Contratante: Guarda Municipal de Americana.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo Belchior da Silva (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública (analisada no TC-001801/003/02). Contrato celebrado em 08-04-02. Valor - R\$117.936,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-05-02 e 22-05-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicado(s) em 27-10-04.

Advogado(s): José Ricardo Azenha de Toledo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência

35ª s o 2ªC

nº 003/2001 (analisada no TC-001801/003/02), os contratos e os termos aditivos em exame, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do transcurso do prazo recursal, para que os interessados apresentem notícias sobre as providências adotadas.

Decidiu, outrossim, aplicar, com fundamento nos incisos II e § 1º, do artigo 104, da mencionada Lei Complementar, a pena de multa ao responsável, Sr. Waldemar Tebaldi, Prefeito à época dos fatos, em valor equivalente a 300 (trezentas) UFESP's, por infração ao artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e descumprimento à determinação deste Tribunal.

TC-010004/026/03

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Roberval Antonio Romero (Secretário da Administração)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pilzio Nunciatto Di Lelli (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e lubrificantes) e empréstimo de equipamentos (tanques aéreos, bombas industriais e filtro para diesel).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-01-03. Valor - R\$1.053.789,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicado(s) em 18-02-04 e 22-12-04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação e o contrato decorrente, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

TC-003951/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Delta Construções S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

35ª s o 2ªC

Objeto: Contratação de serviços de obras de construção do C.E.I. Vila Dinamarca, localizada na Rua José de Freitas, no bairro Vila Dinamarca, Guarulhos.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 08-10-04. Valor - R\$1.987.144,51. Termo de Reti-Ratificação celebrado em 26-10-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzzi, publicado(s) em 10-03-05.

Advogado(s): Márcio Rodrigo Torrecillas Costa, Ana Vieira de Matos, Michela de Moraes Hespanhol Soffner e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e o termo de reti-ratificação em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas.

TC-027777/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CTIS Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque (Secretário de Finanças).

Objeto: Fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento da impressão mono e policromática, com suporte técnico, manutenção e serviços correlatos, compreendendo a cessão de uso de equipamentos e softwares, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis e a gestão de toda a impressão eletrônica de documentos gerados pela Secretaria Municipal de Finanças, em impressoras conectadas em sua rede local, por meio de um sistema informatizado de gestão.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-08-05. Valor - R\$4.070.341,93.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o subsequente contrato, bem como legal o ato determinativo das despesas.

TC-001452/002/99

Recorrente(s): José Antonio Marise - Prefeito do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, nos exercícios de 2000, 2001 e 2002.

35ª s o 2ªC

Responsável (is): José Prado de Lima (Prefeito à época) e José Antonio Marise (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-03-05, que julgou parcialmente irregulares as admissões em exame, e aplicou à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Renato de Sá Jorge, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-000644/002/01 e TC-003903/002/99.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelos motivos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida, em seus exatos termos.

TC-018646/026/2000

Recorrente (s): Antonio Francelino - Prefeito à época do Município de Álvaro de Carvalho - por seu Procurador Fábio Henrique Amadeu.

Assunto: Tomada de contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Álvaro de Carvalho, relativas ao exercício de 1999.

Responsável (is): Antonio Francelino e Alcides Gamba (Gestores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-11-04, que impôs ao Senhor Antônio Francelino multa de 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. sentença recorrida.

TC-002138/026/02

Recorrente (s): Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus, relativas ao exercício de 2002.

Responsável (is): Bendito Cláudio da Cruz (Diretor Presidente) e Fabiano Augusto Giacón (Diretor Administrativo e Financeiro).

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-03-05, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002138/126/02.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-008508/026/03

Recorrente(s): Geiza Maria Siqueira Rodrigues - Ex-Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social de Ubarana.

Assunto: Tomada de contas do Fundo Municipal de Seguridade Social de Ubarana, relativas ao exercício de 2002.

Responsável(is): Edson Luiz Garcia e Geiza Maria Siqueira Rodrigues (Gestores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-03-05, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Keila Camargo Pinheiro Alves.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se no mais a r. sentença por seus jurídicos fundamentos.

TC-015445/026/03

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Tomada de contas do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, relativas ao exercício de 2002.

Responsável(is): Luis Carlos Fernandes Afonso (Secretário de Finanças), Jonival Ferreira Cortes, Nadir Blumer Pereira, Nilson José Balbo e José Luiz Pio Romera (Secretários de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-03-05, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93, impondo aos responsáveis multa de 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do parágrafo único, do artigo 36, da Lei Complementar 709/93.

35ª s o 2ªC

Advogado (s): Daniela Scarpa Gebara e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença por seus jurídicos fundamentos.

TC-001777/010/04

Recorrente (s): José Maria Bortoluci Lobo - Ex-Prefeito do Município de Aguai.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aguai, no exercício de 2003.

Responsável (is): José Maria Bortoluci Lobo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-04-05, que julgou irregulares as admissões em exame, negando-lhes registro, aplicando ao responsável multa de 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Dellape Baptista e Biazzo Simon Advogados Associados.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. sentença combatida, julgar regulares os atos de admissão em exame, procedendo-se os respectivos registros e, por conseqüência, cancelando-se a pena pecuniária imposta ao responsável.

TC-001834/005/04

Recorrente (s): Pedro Sabino de Godoy - Prefeito do Município de Cruzália.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzália, no exercício de 2003.

Responsável (is): Pedro Sabino de Godoy (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-05, que julgou ilegal a admissão em exame, e aplicou à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Carlos Alberto Mariano.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-

35ª s o 2ªC

se, na íntegra, a r. sentença combatida, por seus jurídicos fundamentos.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-016717/026/01

Representante (s): SANEPAV - Engenharia, Saneamento e Pavimentação Ltda.

Representado (s): Prefeitura Municipal de Jandira.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Administração de Jandira na execução do contrato nº37/99, firmado com a SANEPAV.

Advogado (s): Antonio Sergio Baptista, Ivo Gobatto e outros.

TC-016718/026/01

Representante (s): SANEPAV - Engenharia, Saneamento e Pavimentação Ltda.

Representado (s): Prefeitura Municipal de Jandira.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Administração de Jandira no acompanhamento da execução dos serviços concedidos.

Advogado (s): Antonio Sergio Baptista e outros.

TC-035850/026/99

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: SANEPAV - Engenharia Saneamento e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Walderi Braz Paschoalin (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walderi Braz Paschoalin e Paulo Henrique Barjud (Prefeitos).

Objeto: Execução dos serviços integrados de limpeza urbana do Município, precedido das obras de recuperação ambiental do atual aterro sanitário e implantação de nova célula, constando da: elaboração do projeto executivo e detalhamento do projeto básico da área do aterro sanitário, elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), obtenção das licenças dos órgãos ambientais para instalação e operação do aterro, execução das obras de recuperação do aterro e implantação de nova célula e, finalmente, execução dos serviços de limpeza do Município.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 13-07-99. Valor - R\$40.336.332,85. Termos Aditivos celebrados em 13-07-99, 08-11-01, 20-11-01 e 06-12-02. Termo de Cessão de Direitos e Obrigações celebrado

35ª s o 2ªC

em 14-11-01. Reajuste de Preços autorizado em 08-08-02. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 29-04-2000, 09-04-03 e 18-12-04.

Advogado (s): Antonio Sergio Baptista, Nadia Sorrentino, Cristina Barbosa Rodrigues, Vanessa de Araújo Souza e outros.
Acompanha(m): TC-025131/026/98, TC-003770/026/99, TC-011821/026/99 e TC 030684/026/01.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator juntado aos autos, decidiu julgar irregulares todos os atos praticados, identificados no relatório do Relator (TC-035850/026/99) acionando-se as disposições dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, também, em função das ilegalidades praticadas, aplicar multa individual em valor correspondente a 500 (quinhentas) UFESP's ao Sr. Walderi Braz Paschoalin e ao Sr. Paulo Henrique Barjud, Prefeitos Municipais das duas últimas gestões.

Decidiu, ainda, pela improcedência das representações constantes dos TCs-016717/026/01 e 016718/026/01, à vista do contido no referido voto.

Determinou, outrossim, seja dada ciência da presente decisão ao MM Juiz de Direito da Comarca de Barueri, tendo em vista o contido no TC-30684/026/01.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão.

TC-000223/002/92 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-002875/003/03

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. - EMDEC.

Contratada: Engebrás S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Carlos Cândido (Diretor Administrativo Financeiro).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Ordenador(es) da Despesa: Marcos Pimentel Bicalho (Diretor Presidente).

35ª s o 2ªC

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Pimentel Bicalho (Diretor Presidente) e João Carlos Cândido (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e coleta de dados de infrações de trânsito, através de equipamentos fixos e estáticos e a impressão com envelopamento das notificações.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-03. Valor - R\$1.584.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicado(s) em 12-02-04 e 11-12-04.

Advogado (s): Henrique Javier Misailidis Lerena e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a dispensa de licitação e o Contrato nº 032 em exame, aplicando-se à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-001745/003/04

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Mantovani Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 16-12-03. Valor - R\$1.864.288,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 26-02-05.

Advogado (s): Marcos Moreira de Carvalho, Angélica Petian, Fernanda Squinzari, Vanessa Fernandes Pereira e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião

35ª s o 2ªC

Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, com recomendações à origem.

TC-000951/005/99

Recorrente (s): Jurandir Marques Pinheiro - Prefeito do Município de Caiabu.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Caiabu, no exercício de 2002.

Responsável (is): Jurandir Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-07-05, que negou registro ao ato de admissão para o cargo de Professor I - Ensino Fundamental, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Cristiane Caldarelli, Vanessa Ligia Machado, Macus Vinicius Liberato Borges e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar, agora, legal o ato de admissão por tempo determinado da Sra. Lucimar Marques Pinheiro Golim, para o cargo de Professor I - Ensino Fundamental.

TC-001324/009/01

Recorrente (s): Prefeitura Municipal de Iperó.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Prefeitura Municipal de Iperó, no exercício de 2000.

Responsável (is): Benedito Valário (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-05-05, que impôs ao responsável multa de 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida.

TC-003129/006/02

Recorrente (s): Marco Aurélio Migliori - Prefeito do Município de Guará.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guará, no exercício de 2001.

Responsável (is): Alcides Furtado (Prefeito à época).

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-07-05, que impôs ao Sr. Marco Aurélio Migliori multa de 300 (trezentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Artur Antônio Ribeiro dos Santos, Wagner Marcelo Sarti e João Afonso de Souza.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida.

TC-001456/011/03

Recorrente(s): Adelelmo Paulo Ribeiro Trazzi - Ex-Presidente e Dovair Pacetti - Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Turmalina.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social do Município de Turmalina, referente ao exercício de 2003.

Responsável(is): Adelelmo Paulo Ribeiro Trazzi e Dovair Pacetti (Gestores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-03-05, que julgou irregulares a contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, letras "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, e condenou os responsáveis a ressarcirem, com acréscimos legais, a importância referente às despesas não liquidadas, aplicando ainda aos referidos senhores multa individual de 500 (quinhentas) UFESP's.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de cancelar, apenas, a pena de multa imposta aos Srs. Adelelmo Paulo Ribeiro Trazzi e Dovair Pacetti, mantendo-se o julgamento de irregularidade das contas e a necessidade de o recolhimento dos valores pagos a Coral Contabilidade e Automação Municipal S/C Ltda, devidamente atualizado, relativamente ao montante de R\$ 2.250,00, dada a devolução já efetuada.

TC-011005/026/03

Recorrente(s): Luiz Primão - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste - IPREM.

35ª s o 2ªC

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste - IPREM, relativas ao exercício de 2001.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-11-04, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 709/93, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da referida Lei.

Advogado (s): Edemilson Silva Gomes

Acompanha(m): TC-011005/126/03

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se na íntegra a r. sentença, julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, as contas do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, exercício de 2001, quitando-se o responsável, Sr. Luiz Primão, com a recomendação constante do voto do Relator, juntado aos autos.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-029671/026/03

Recorrente (s): Roberto Seixas - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.

Assunto: Representação contra edital, tomada de preços de nº 04/03, levado a termo pela Prefeitura de Franco da Rocha para contratação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de saúde municipal.

Responsável (is): Roberto Seixas (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-05-05, que julgou improcedente a Representação, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): José Ronaldo de Oliveira Leite Junior.

TC-009383/026/04

Recorrente (s): Roberto Seixas - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Tratalix Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários.

Responsável (is): Roberto Seixas (Prefeito à época).

35ª s o 2ªC

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-05-05, que julgou irregulares a licitação e o contrato, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado (s): José Ronaldo de Oliveira Leite Júnior.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, declarou nula a r. sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Relator originário, para as providências que S. Exa. entender cabíveis.

TC-034614/026/03

Recorrente (s): José Antonio Fernandes Pinto - Ex-Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Limeira.

Assunto: Tomada de contas do Fundo de Previdência Social - FPS do Município de Limeira, relativas ao exercício de 2003.

Responsável (is): José Antonio Fernandes Pinto (Gestor à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-08-05, que julgou irregulares nos termos da letra "c", inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável multa no valor correspondente a 300 UFESP's.

Advogado (s): Marcelo Palavéri e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. sentença recorrida, julgar regulares com ressalva as contas do Fundo de Previdência Social do Município de Limeira, exercício de 2003, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, cancelando-se, em consequência, a pena pecuniária aplicada ao Sr. José Antônio Fernandes Pinto.

CONTAS ANUAIS ENVIADAS A ESTE TRIBUNAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93 RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-001599/026/03

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Nunes Pinheiro.

35ª s o 2ªC

Advogado (s): Gianpaulo Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-001599/126/03 e TC-001599/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, exercício de 2003, com recomendação ao responsável.

Decidiu, outrossim, condenar o Sr. Presidente da Câmara a tomar as providências necessárias ao recolhimento das importâncias impugnadas, no prazo de 30 (trinta) dias, atendendo os termos dos artigos 30, §§ 1º e 2º, e 31, da referida Lei Complementar, consignando a remessa dos autos ao Ministério Público, após o trânsito em julgado, para as providências de sua alçada, se houver o descumprimento do determinado.

Determinou, por fim, sejam notificados o atual Presidente e o responsável pelas contas em exame, para que adotem as medidas cabíveis no prazo estabelecido.

TC-002582/026/04

Câmara Municipal: Estância de Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Donizetti da Silva.

Acompanha(m): TC-002582/126/04 e TC-002582/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, exercício de 2004, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001980/026/04

Prefeitura Municipal: Borebi.

Exercício: 2004.

Prefeito: Leila Ayub Vaca.

Acompanha(m): TC-001980/126/04, TC-001980/226/04 e TC-001980/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Borebi, exercício de 2004, com recomendação à margem do parecer e determinação à auditoria da Casa.

35ª s o 2ªC

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-001212/026/03

Câmara Municipal: Rio Claro.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: João Antonio Alem Sobrinho.

Acompanha(m): TC-001212/126/03 e TC-001212/326/03 e
Expediente(s): TC-032522/026/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Rio Claro, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Dr. Rodrigo César Rebello Pinho, Procurador-Geral de Justiça, com cópia da presente decisão (TC-032522/026/05).

TC-002115/026/04

Câmara Municipal: Getulina.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: João Roberto Methódio.

Acompanha(m): TC-002115/126/04 e TC-002115/326/04.

Advogado(s): Carmo Delfino Martins.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Getulina, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Câmara Municipal.

TC-002143/026/04

Câmara Municipal: Jales.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Hilário Pupim e Marcelo Antonio Berti Caparroz.

Período(s): (01-01-04 a 18-02-04) e (06-04-04 a 31-12-04).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - José Eduardo Pinheiro Candéo.

Período(s): (19-02-04 a 05-04-04).

Acompanha(m): TC-002143/126/04 e TC-002143/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu

35ª s o 2ªC

julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Jales, exercício de 2004, quitando-se os responsáveis nominados no voto do Relator, juntado aos autos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Câmara Municipal.

TC-002235/026/04

Câmara Municipal: Urânia.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Aparecido Trevisan.

Acompanha(m): TC-002235/126/04 e TC-002235/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Urânia, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações ao responsável.

TC-002410/026/04

Câmara Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Waldomiro Bernardino de Araújo.

Acompanha(m): TC-002410/126/04 e TC-002410/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à referida Câmara Municipal e determinação ao responsável.

TC-002696/026/04

Câmara Municipal: Ouroeste.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Maria Claudina da Silva.

Acompanha(m): TC-002696/126/04 e TC-002696/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Ouroeste, exercício de 2004, quitando-se a responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação.

35ª s o 2ªC

TC-002542/026/04

Câmara Municipal: Palestina.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Célio Albino.

Acompanha(m): TC-002542/126/04 e TC-002542/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Palestina, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação ao atual Presidente da Câmara Municipal.

TC-002641/026/04

Câmara Municipal: Elisiário.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Pauloni.

Acompanha(m): TC-002641/126/04 e TC-002641/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Elisiário, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Presidente da Câmara Municipal.

TC-002484/026/04

Câmara Municipal: Fernando Prestes.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: João Carlos da Silva.

Acompanha(m): TC-002484/126/04 e TC-002484/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Fernando Prestes, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002653/026/04

Câmara Municipal: Nova Canaã Paulista.

Exercício: 2004.

Presidente da Câmara: Sérgio Andrade de Araújo.

35ª s o 2ªC

Acompanha(m): TC-002653/126/04 e TC-002653/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002676/026/04

Câmara Municipal: Saltinho.

Exercício: 2004.

Presidente da Câmara: José Florindo da Cruz.

Acompanha(m): TC-002676/126/04 e TC-002676/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Saltinho, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-002299/026/04

Câmara Municipal: Garça.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Washington Pereira de Araújo.

Acompanha(m): TC-002299/126/04 e TC-002299/326/04 e

Expediente(s): TC-000862/004/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Garça, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-001618/026/04

Prefeitura Municipal: Bernardino de Campos.

Exercício: 2004.

Prefeito: João Eudes Guerra da Silva.

Acompanha(m): TC-001618/126/04, TC-001618/226/04 e TC-001618/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes

35ª s o 2ªC

de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-001634/026/04

Prefeitura Municipal: Cerquilho.

Exercício: 2004.

Prefeito: Aldomir José Sanson.

Acompanha(m): TC-001634/126/04, TC-001634/226/04 e TC-001634/326/04 e Expediente(s): TC-015576/026/05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cerquilho, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer, arquivamento do expediente TC-015576/026/05 e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-001766/026/04

Prefeitura Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2004.

Prefeito: José Carlos Damasceno.

Advogado(s): Paulo Francisco de Carvalho.

Acompanha(m): TC-001766/126/04, TC-001766/226/04 e TC-001766/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e determinações à referida Prefeitura, à margem do parecer, formação de autos apartados e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-001846/026/04

Prefeitura Municipal: Guaraci.

Exercício: 2004.

Prefeito: Jorge Luiz Levi.

Acompanha(m): TC-001846/126/04, TC-001846/226/04 e TC-001846/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guaraci, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

35ª s o 2ªC

TC-002032/026/04

Prefeitura Municipal: Saltinho.

Exercício: 2004.

Prefeito: Wanderlei Moacyr Torrezan.

Acompanha(m): TC-002032/126/04, TC-002032/226/04 e TC-002032/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

TC-001662/026/04

Prefeitura Municipal: Ibirarema.

Exercício: 2004.

Prefeito: Waldimir Coronado Antunes.

Advogado(s): Eliane Sampaio Domiciano.

Acompanha(m): TC-001662/126/04, TC-001662/226/04 e TC-001662/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibirarema, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer.

Determinou, outrossim, que, após trânsito em julgado, seja oficiado ao Ministério Público, dando-se-lhe ciência da presente decisão, para as medidas de sua alçada, em face do descumprimento à regra do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-001567/026/03

Câmara Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Ariovaldo Bossolan.

Acompanha(m): TC-001567/126/03 e TC-001567/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, e com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de

35ª s o 2ªC

Pitangueiras, exercício de 2003, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Presidente da Câmara.

Determinou, ainda, ao atual Chefe do Legislativo que adote medidas no sentido da reintegração aos cofres municipais dos valores pagos a maior aos Agentes Políticos, no exercício de 2003, consoante demonstrado às fl.93 do processo, de forma individualizada, atualizando as quantias até a data do efetivo pagamento, devendo encaminhar ao Tribunal os comprovantes do recolhimento.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa do processo ao Cartório, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93.

Findo o prazo, sem comprovação, cópias de peças dos autos serão encaminhadas ao Ministério Público.

TC-001613/026/03 - A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-002118/026/04

Câmara Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Ferreira Pessoa.

Acompanha(m): TC-002118/126/04 e TC-002118/326/04 e Expediente(s): TC-000546/004/04 e TC-000644/004/04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Gaimbê, exercício de 2004, quitando-se o responsável, Sr. Francisco Ferreira Pessoa, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com arquivamento dos expedientes TCs-546/004/04 e 644/004/04.

TC-002132/026/04

Câmara Municipal: Irapuã.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Luis Ronchi.

Acompanha(m): TC-002132/126/04 e TC-002132/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal

35ª s o 2ªC

de Irapuã, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação ao atual Administrador.

TC-800084/333/99

Recorrente: Orlando Daun - Ex-Prefeito do Município de Lupércio.

Assunto: Apartado das contas do Município de Lupércio para análise de remuneração paga a maior a agente político, no exercício de 1999.

Responsável (is): Orlando Daun (Prefeito á época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-06-05, que julgou irregular a matéria em apreço, condenando o responsável a restituir aos cofres municipais o valor impugnado, corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

Advogado (s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a r. sentença recorrida.

Na hora do expediente final o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão quero expressar os agradecimentos da Segunda Câmara, em meu nome e no dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, a todos os funcionários da Secretaria-Diretoria Geral, a todos os funcionários da Taquigrafia e a todos os demais funcionários pela indispensável colaboração durante este ano para o bom desempenho dos trabalhos da Segunda Câmara. Quero desejar a todos um feliz final de ano e que o próximo ano seja bom para todos nós. Agradeço a todos.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e dez minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

35ª s o 2ªC

Fulvio Julião Biazzi

Renato Martins Costa

Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

SDG-1/LANG